

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.766

Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 4364 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 2.980.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ **2.980.000,00**(dois milhões e novecentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4364 de 06 de outubro de 2022 ..... f. 02

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						2.200.000
06.181. 0037. 2393 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS						2.200.000
	0	103	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
	0	103	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						780.000
15.122. 0003. 2600 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SDC						280.000
	0	104	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	280.000

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários de Atendimento**  
**Das 08h às 12h**  
**Das 14h às 18h**

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070,  
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

15.451. 0035. 2141 - APOIO A AÇÕES DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDA AOS MUNICÍPIOS						500.000
	0	104	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000

HASH: 2022-1006-0010-4389

**DECRETO Nº 4365 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 16.967.304,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.967.304,00 (dezesesseis milhões e novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4365 de 06 de outubro de 2022 ..... f. 02

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						9.575.504
02.061. 0052. 2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA						9.575.504
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.754.207
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.821.297
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						7.000.000
09.272. 0043. 2404 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSS						7.000.000
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.000.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						40.000
04.122. 0066. 2074 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO						40.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						228.800
18.122. 0001. 2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						189.733
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	179.233
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.500
18.541. 0011. 2093 - GESTÃO ESPACIALIZADA DO ESTADO DO AMAPÁ						39.067
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	39.067
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						123.000
27.122. 0002. 2380 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEDEL						123.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	123.000

Anexo do Decreto nº 4365 de 06 de outubro de 2022 ..... f. 03

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						9.575.504
02.061. 0052. 2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA						9.575.504
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.575.504
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						7.000.000
09.272. 0043. 2404 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSS						7.000.000
	0	101	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.000.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						40.000
04.122. 0066. 2074 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO						40.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						228.800
18.126. 0011. 2103 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						62.683
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	39.010
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.673
18.541. 0011. 2093 - GESTÃO ESPACIALIZADA DO ESTADO DO AMAPÁ						39.067
	0	101	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	39.067
18.541. 0011. 2125 - PROMOÇÃO DE INICIATIVAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO DO AMAPÁ						50.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
18.541. 0011. 2126 - MONITORAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO DO ESTADO DO AMAPÁ						64.900
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.400
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	60.500
18.541. 0011. 2461 - DIFUSÃO DAS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS						12.150
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.150
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						123.000
27.812. 0028. 2399 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO-ESPORTE E CIDADANIA						123.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	123.000

HASH: 2022-1006-0010-4387

**DECRETO Nº 4366 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 7.978.554,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.978.554,00 (sete milhões e novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4366 de 06 de outubro de 2022 ..... f. 02

### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09201 - RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ						200.000
24.122. 0005. 2483 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RDM						200.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						82.461
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						82.461
	0	109	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.456
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	33.005
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						6.696.093
26.451. 0030. 1015 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						2.496.093
	0	109	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	696.093
	0	171	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.000
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						400.000
	0	109	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000
26.782. 0030. 2086 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						3.800.000
	0	109	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.800.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.000.000
27.122. 0002. 2380 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEDEL						1.000.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

HASH: 2022-1006-0010-4388

### DECRETO Nº 4367 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar **Heleni Queiroz de Souza Lima** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Mário Alves Meira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1006-0010-4390

### DECRETO Nº 4368 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear **Gabrielly Neves dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Mário Alves Meira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1006-0010-4391

#### **DECRETO Nº 4369 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Zilma Correa Balieiro dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0036234-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais, Código CDI-3, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1006-0010-4414

#### **DECRETO Nº 4370 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1546/2022 GAB-SEED,

#### **RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto nº 4106, de 21 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.755, de 21 de setembro de 2022, que nomeou **Alciane Luzzato** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria do Socorro Andrade Smith, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-1006-0010-4413

#### **PORTARIA Nº 103/2022-GABGOV**

Substitui membro responsável pela fiscalização dos

Contratos/Termos Aditivos celebrados entre o Gabinete do Governador com pessoas físicas ou jurídicas.

**O Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2715.0318/2022 – GSI - GAB GOV;

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º - DETERMINAR** a substituição da servidora **RAYANNE ANDRADE BELFOR**, SGT PM, no item 02 - Serviços de Manutenções Diversas, no item 03 – Fornecimento de Passagens Aéreas e no item 04 - Serviços de Locação de Veículo, conforme Portaria nº 092/2022 – GABGOV, de 09.09.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7249, de 09.09.2022.

**Art. 2º** - Para atendimento ao disposto no art. 1º, o servidor **ABEL DE SOUSA FIGUEIREDO JÚNIOR**, exercendo o cargo de SGT PM, desempenhará a supracitada função.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28.09.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de outubro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1006-0010-4339

### **Procuradoria Geral**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO SIGA Nº 00010/SEMA/2020  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-CLC/PGE

**O Procurador Geral do Estado do Amapá - PGE/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00010/SEMA/2020, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR OS ESTUDOS TÉCNICOS E O DOCUMENTO CONSOLIDADO DO PLANO ESTADUAL

DE RECURSOS HÍDRICOS (PERH) DO ESTADO DO AMAPÁ, NOS TERMOS PREVISTOS NOS ARTS. 09 E 11 DA LEI ESTADUAL Nº 0686 DE 07 DE JUNHO DE 2002.

**ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTES S.A**, CNPJ 03.164.966/0001-52, à qual apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.675.645,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais)** em conformidade com as condições e especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico - que integra o Edital e Nota Final de Julgamento de 133,24 pontos.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.  
Procurador Geral do Estado  
Narson de Sá Galeno

HASH: 2022-1006-0010-4203

## Polícia Civil

### **PORTARIA N.º 244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII

## Secretaria Extraordinária de Brasília

### **PORTARIA N. 069/2022-SEAB**

**A Secretária de Estado**, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias aos servidores, conforme abaixo listado:

N	MATRÍCULA/ SIAPE	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		ANO DE EXERCÍCIO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	0964616-7-02	Adan Flexa Cardoso	10/10/2022	08/11/2022	2022
2	0962458-9-03	Rosiane de Castro Teixeira	17/10/2022	30/10/2022	2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 06 de Outubro de 2022.

e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2320.0400/2022 DAA - DGPC,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **CRISTINA KANAGUSKO DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil - ATM/DGPC, Matrícula n.º 1016619 e **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo - ATP/DGPC, Matrícula n.º 1019229, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que tange ao Processo n.º 0043.0417.2326.0016/2022 - CPL/DGPC, que tem como objeto a aquisição de bens permanentes - móveis (cadeiras, armários e cadeiras longarinas) para suprir as necessidades da Polícia Civil do Amapá, com contrato firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, e a Empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.527.426/0001-72.

**Art. 2º.** A atuação dos fiscais é de 12 (doze) meses, a contar de 04.10.2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1006-0010-4133

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ESTADO  
DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2022-1006-0010-4358

#### **PORTARIA N. 070/2022-SEAB**

**A Secretária de Estado**, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

**Considerando** a Portaria n. 495/08-2022-CGP/SEAD que concede 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei n. 0066/1993 para a servidora Enilde Costa de Oliveira,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHA** do Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3/Secretaria, exercendo a função de Responsável por Atividades de Serviços Gerais e Transportes, matrícula n. 0969477-3-02, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos desta Secretaria, abaixo relacionados em substituição a servidora **ENILDE COSTA DE OLIVEIRA** do Quadro Civil Estadual no cargo de Técnico em Enfermagem, referencia GSM/16 matrícula n. 00332470-01 durante seu impedimento no período de 03/10/2022 a 31/12/2022 devido a gozo de Licença Especial Prêmio por Assiduidade:

**Contrato n. 006/2018-SEAB**

**Processo Administrativo n. 084/2018-SEAB**

**Parecer PGE/AP/DF n. 012/2018**

**Termo de Dispensa n. 003/2018-SEAB**

**Empresa:** SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SINDILEGIS

**CNPJ (MF) n. 03.656.493/0001- 00**

**Contrato n. 005/2019-SEAB**

**Processo Administrativo n. 055/2019-SEAB**

**Parecer PGE/AP/DF n. 0020/2019**

**Pregão Eletrônico n. 01/2019-SEAB**

**Empresa:** GILSON DUARTE RABELO - ME

**CNPJ (MF) n. 11.210.857/0001-52**

**Art. 2º** - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 06 de Outubro de 2022.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO

DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2022-1006-0010-4378

#### **Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude**

#### **P O R T A R I A Nº 084/2022P-GAB/SEJUV**

**O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhora Sâmylla Pires da Gama Rocha**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022;

#### **RESOLVE:**

**A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude – Sejuv**, que tem em sua competência a coordenação geral do Programa Amapá Jovem, através de seu Secretário, vem por meio deste, comunicar a decisão de revogar a portaria da Coordenação Geral do Programa Amapá Jovem no município de do Porto Grande a Senhora **Amanda Cordeiro**, e no mesmo ato **DESIGNAR** o senhor **Thiago Gabriel Lopes Nascimento** como Coordenador Municipal do Programa Amapá Jovem no município de Porto Grande.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 06 de Outubro de 2022.

Sâmylla Pires da Gama Rocha

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1576/2022 – GAB/GEA

HASH: 2022-1006-0010-4313

#### **P O R T A R I A Nº 085/2022P-GAB/SEJUV**

**O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhora Sâmylla Pires da Gama Rocha**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022;

#### **RESOLVE:**

**A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude – Sejuv**, que tem em sua competência a coordenação geral do Programa Amapá Jovem, através de seu Secretário, vem por meio deste, comunicar a decisão de revogar a portaria da Coordenação Geral



do Programa Amapá Jovem no município de Mazagão o Senhor **Hilário Miguel Souza e Silva** e no mesmo ato **DESIGNAR** o senhor **Gabriel Silva da Costa** como Coordenador Municipal do Programa Amapá Jovem no município de Mazagão.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 06 de Outubro de 2022.  
Sâmylla Pires da Gama Rocha  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1576/2022 – GAB/GEA

HASH: 2022-1006-0010-4302

#### **P O R T A R I A Nº 086/2022P-GAB/SEJUV**

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhora Sâmylla Pires da Gama Rocha**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são

conferidas pelo Decreto nº 1576/2022 de 01 de abril de 2022;

#### **RESOLVE:**

**A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude – Sejuv**, que tem em sua competência a coordenação geral do Programa Amapá Jovem, através de seu Secretário, vem por meio deste, comunicar a decisão de **DESIGNAR** a senhora **Juliane Lima Pimentel** como Coordenadora Municipal do Programa Amapá Jovem no município de Ferreira Gomes.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 06 de Outubro de 2022.  
Sâmylla Pires da Gama Rocha  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1576/2022 – GAB/GEA

HASH: 2022-1006-0010-4301

PUBLICIDADE



**OUTUBRO  
ROSA**



## Secretaria de Fazenda

### ( P ) Nº 110/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1924.0023/2022 NUFAT - SEFAZ.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP, até aos municípios de Serra do Navio, Pracuúba, Amapá, Ferreira Gomes, Cutias, Itaubal do Pírim, Calçoene e Oiapoque/AP, no período de 09 a 23/09/2022, a fim de cumprirem escala de serviço de fiscalização.

**-UZIAN PINTO MACHADO** - Fiscal da Receita Estadual; (obs.: deslocamento de Oiapoque);

**-SARA RODRIGUES BARBOSA GUILHERME** - Fiscal da Receita Estadual. (obs.: deslocamento de Macapá somente até o Município de Oiapoque).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAJ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2022  
ARMANDO CHERFEN DE SOUZA  
Secretário de Estado da Fazenda – em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4180

### ( P ) Nº 113/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1924.0015/2022 NUFAT – SEFAZ.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo

relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao Município de Oiapoque, incluindo seus distritos e comunidades/AP, no período de 15 a 29/08/2022, a fim de cumprirem Escala de Fiscalização.

**-UZIAN PINTO MACHADO**, Fiscal da Receita Estadual; (obs.: deslocamento de Oiapoque);

**-SARA RODRIGUES BARBOSA GUILHERME**, Fiscal da Receita Estadual (obs.: deslocamento de Macapá somente até o Município de Oiapoque);

**-NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Responsável p/Ativ. Nível I/Agência da Secretaria da Fazenda no interior/Oiapoque, Código CDI-1; (obs.: deslocamento de Macapá).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAJ/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2022  
EDUARDO CORREA TAVARES  
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1006-0010-4198

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 026/2022 – GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1702, de 05 de abril de 2022, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2018, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista a previsão contida no artigo 185, da Lei 0066, de 03.05.1993, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHOA** – MATRÍCULA SIAPE nº 1009902; **ANDREIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO** – MATRÍCULA 868531, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa – SINVE, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo

nº 0021.0280.1177.0010/2022 GAB/SEED, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.  
NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 1702/2022

HASH: 2022-1006-0010-4139

## Secretaria de Transporte

### PORTARIA Nº 280/2022 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 26/03/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE SERVIDORES, visando elaboração da Minuta do Decreto que visa a regulamentação das Leis.

1 - Lei Estadual nº 1.808 de 31 de Março de 2014, que dispõe sobre transporte alternativo de passageiros e cargas em veículos tipo caminhonetes “vans” e similares no âmbito intermunicipal no Estado do Amapá.

2 – Lei Estadual nº 2.470 de 30 de Dezembro de 2019, a qual dispõe sobre organização, planejamento, fiscalização dos serviços de transportes coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros no Estado do Amapá.

**ANA CORINA MAIA PALHETA** Presidente

**FERNANDO ANTONIO VAN ERVEN** Membro

**HELDER MAIA PALHETA** Membro

**NAJARA LOUREIRO BITENCOURT** Membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 05 de Outubro de 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-1006-0010-4280

### PORTARIA Nº 281/2022-SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP/AP. nomeada através da Portaria nº 033/2022-SETRAP, de 15/02/2022, incluindo como Membro Efetivo o Servidor ELIAS CORRÊA DOS SANTOS e como Membro Suplente o Servidor MANOEL JOSÉ SOARES FERREIRA , destituindo a Servidora ALICE CRISTINA BESSA NUNES como Membro Efetivo, para processar e julgar as licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Art. 51 da referida lei.

§ 1º A comissão terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes.

§ 2º O mandato da referida Comissão serão de 01(um) ano a partir da data da publicação desta.

§ 3º A nova composição terá a seguinte forma.

**JOSÉ RONALDO MOTA RACHID** Presidente

**FRANCISCO JOSÉ COLARES LEÃO** Membro Efetivo  
**ELIAS CORRÊA DOS SANTOS** Membro Efetivo

**LUCIDETE UCHOA DA SILVA** Membro Suplente

**ANDERSON DA SILVA FERREIRA** Membro Suplente

**MANOEL JOSÉ SOARES FERREIRA** Membro Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação, com vigência de 01(um) ano;

**Art. 3º** - A eficácia vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 04 DE OUTUBRO DE 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE

HASH: 2022-1006-0010-4316

## AVISO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 007/2022–CPL/SETRAP

PRODOC Nº 0044.0093.2254.0009/2022–DET/SETRAP

SIGA 00022/SETRAP/2022

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para contratar empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTES EM MADEIRA DE LEI SOBRE OIGARAPÉ DO SÃO RAIMUNDO/ COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO, SÃO JOAQUIM DO PACUÍÍ MACAPÁ- AP, a saber:

RECONSTRUÇÃO DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O IGARAPÉ DO SÃO RAIMUNDO / COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO – Extensão: 4,60m de largura por 10,00m de comprimento.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

Às 10:00 horas, do dia 24 outubro, ano 2022, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da SETRAP localizado no endereço: Rodovia BR 210, Km 0, São Lázaro, Macapá-AP, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de Preços.

A licitação em referência será promovida na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2022- CPL/SETRAP, do tipo “menor preço”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu (s) anexo (s).

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do e-mail: [cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br](mailto:cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br).

Ressalva-se que, apesar da entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá - AP, 06 de outubro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid  
Presidente da CPL-SETRAP  
Portaria nº 033/2022-SETRAP

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes do Amapá

Decreto nº 0795/2018

HASH: 2022-1006-0010-4194

## Secretaria de Mobilização Social

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 009/2022-SIMS. PROC. ADM. Nº 038/2019**

**INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO EMPRESA CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

PARTES: Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE ACORDANTE, representada por sua Secretária a Sra. LENA CRISTINA GOMES CORREIA, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 276.394-PTC/AP, CPF. Nº 509.184.192-04, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá capital do Estado do Amapá, nomeada através do Decreto nº.2243, publicado no DOE nº. 7.661, em 05 de maio de 2022, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, situada a Av. Padre José de Anchieta nº37, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-112 Macapá-AP, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do R.G. nº 237232 -SSP-AP e CPF nº 508.417.692-49 residente e domiciliado na Av. Feliciano Coelho nº 394, Bairro do Trem nesta cidade de Macapá-AP, Cep: 68.901-025 tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada nas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal nos artigos, 308 e 840 do Código Civil, Parágrafo Único do art. 2º c/c o art. 55 e incisos bem como o Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa a Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José, durante o mês de setembro de 2022, conforme NFS - e nº202200000000237 emitida em 22/09/2022, que foi devidamente atestada e certificada,

em condições satisfatórias para o atendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00504, emitida em 04/10/2022.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas no Decreto Estadual, de 0439 de 10 de fevereiro de 2016, bem como a inadimplência nas certidões.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo

de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA:** O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste de Contas importa em total quitação da dívida, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, consoante estabelecido no Código Civil Brasileiro de 2002.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2022.

LENA CRISTINA GOMES CORREIA

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
Decreto nº 2243/2022

-Contratante-

HASH: 2022-1006-0010-4275

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0716/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0322/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Instituto de Neurologia e Cardiologia do Amapá LTDA	Sem Cobertura	Exames Especializados	01/08/2022 a 07/08/2022	Titular: Yolanda Cristina Oliveira Menezes	HE

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta portaria tem efeitos retroativos ao período de 1º a 07 de agosto de 2022.

Macapá, 5 de outubro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1006-0010-4153

### PORTARIA Nº 0717/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0321/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Sociedade Educacional da Amazônia Ltda	05/2018SESA	Serviços prestados pelo curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> em Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva.	05/04/2018 à 02/02/2020	TITULAR: Patrick Dione da Silva Fortunato	SEAMA

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de outubro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1006-0010-4134

**TERMO DE DISPENSA Nº 021/2022 A;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.1852.0048/2022 GAB ASSISTÊNCIA - SESA  
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO BIPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO;  
CONTRATADA: **DIAS & FURTADO LTDA ME;**  
CNPJ: 28.420.799/0001-94;  
VALOR: **R\$ 1.889.700,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais);**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**I – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, estabelece em seu Art. 227 que:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá- los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Vejamos a redação dos artigos da Lei nº 8.069/90 (ECA):

“Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.” (...)

“Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o para que esses pacientes recebam alta hospitalar e tenham continuidade do tratamento no seu domicílio, o Estado deve prover os aparelhos de BIPAP e Concentrador de Oxigênio. Um dos eixos centrais da Atenção Domiciliar é a “desospitalização”. Com os cuidados adequados no domicílio minimizam as intercorrências clínicas, diminui os riscos de infecções hospitalares por longo tempo de permanência de pacientes no ambiente hospitalar, em especial, os idosos, o paciente tem melhor suporte emocional considerando que seu cuidador pode ser um parente, um vizinho, ou qualquer pessoa com vínculo emocional com o paciente e que se responsabilize pelo cuidado junto aos profissionais de saúde; e propõe autonomia para o paciente no cuidado fora do hospital. A aquisição desses aparelhos é importante também para que os pacientes hospitalizados convivam no seio familiar, o que comprovadamente aumenta a imunidade, bem como a sobrevida, fora que internações prolongadas estão sujeitas a rejeição de alguns familiares e expostas a frequência de infecções cruzadas. Importante ressaltar que, com a saída desses pacientes do hospital para seu domicílio, iremos ter mais leitos de UTI e Semi-intensiva disponíveis para realizarmos tratamento de outros pacientes.

A presente contratação faz-se necessária diante da necessidade de Cumprimento diversas demandas judiciais que versam sobre a obrigação do estado em conceder aos pacientes atualmente internados na Rede Hospitalar Estadual o equipamento médico BIPAP, dentre as demandas judiciais existem pacientes que se encontram internados há mais de 1 ano e para dar continuidade aos cuidados médicos em “HOME CARE” necessitam deste equipamento para manutenção de suas vidas.

## II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria entrou em contato com a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

## III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula terceira adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL, extrair o vencedor com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia 1 (uma) empresa apresentou proposta com especificação e preços adequados, DIAS & FURTADO LTDA ME, CNPJ: 28.420.799/0001-94. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 20 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Superintendência de Assistência à Saúde - SAS TR / PB, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os equipamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

## IV – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas no sistema do Banco do Brasil (Licitações-e), a qual extraiu-se das propostas de preços apresentadas, a **DIAS & FURTADO LTDA ME**, CNPJ: 28.420.799/0001-94, sagrou-se vencedora no item que seguem abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BIPAP / SUPORTE DE VIDA Compatibilidade sem a necessidade de adaptadores com circuitos do paciente aquecíveis e não aquecíveis de 15 e 22 mm de diâmetro. Fonte de alimentação integrada fornece energia de forma confiável com bateria de até 12 horas. Navegação por menu, otimizada para ventilação e monitoração, tanto para uso hospitalar como nos cuidados em domicílio. Uso invasivo e não invasivo; Até 10 modos de ventilação; Bateria interna de até 12 horas; Oximetria integrada; Baixo ruído e fácil manuseio; Curso de assistente à tosse; Pressão de até 30cm H2O; Modos ventilatórios: CPAP / Bilevel / Bilevel ST / Bilevel T / Bilevel auto ST / a PCV / PCV / PSV; IPAP: 4 a 30 cm H2O; EPAP: 4 a 25 cm H2O; Frequência Respiratória: 0 a 60 ipm; Volume Assegurado 100 a 2000 ml; Tempo de operação de bateria interna com os seguintes parâmetros: Modo T / Frequência Respiratória 20 ipm / Ti 1seg / EPAP 4 cm H2O / Vt 800 ml >10 horas Pulmão passivo Resistência R=5 hPa (l/s); Sensibilidade: Automática Manual inspiratória I (0,5 L/min.); Expiratória 95% a 5% do fluxo máximo. Alarmes: Apnéia / Pressão Alta / Pressão Baixa / Frequência Alta / Frequência Baixa / Fuga Alta / Ventilação minuta Baixa / Ventilação alta / Pulso Alto / Pulso Baixo / SpO2 alto / SpO2 baixo / Volume Corrente alto e volume corrente baixo. Recursos Gráficos: Curva de Pressão / Curva de Volume / Curva de Fluxo. Rampa: Softstart desligado 5- 45 min / Softstop desligado 5- 45 min MARCA/MODELO: Resmed Astral 150 Registro Anvisa n 80047300528.	30 UND.	R\$ 62.990,00	R\$ 1.889.700,00

#### V - DA DESPESA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste PROJETO BÁSICO ocorrerão à conta da: NOTA DE RESERVA Nº 00369, PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000544 Equipamentos, NATUREZA: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.10.302. 0020. 1056 INVESTIMENTO E INFRA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA, FONTE: 101 – Recursos de Transferência da União.

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 1.999.999,80 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

#### VI - DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 05 de Outubro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA Portaria nº 0517/2021-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA Portaria nº 0517/2021-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA Portaria nº 0517/2021-SESA

HASH: 2022-1006-0010-4136

#### TERMO DE DISPENSA Nº 021/2022 B;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.1852.0048/2022 GAB ASSISTÊNCIA - SESA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO BIPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO;

CONTRATADA: **C. F. DE SOUSA SOBRINHO - ME**;

CNPJ: 05.932.395/0001-84;

VALOR: **R\$ 144.999,90 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);**



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

#### I – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Constituição Federal de 1988, estabelece em seu Art. 227 que:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá- los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Vejamos a redação dos artigos da Lei nº 8.069/90 (ECA):

“Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.” (...)

“Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o para que esses pacientes recebam alta hospitalar e tenham continuidade do tratamento no seu domicílio, o Estado deve prover os aparelhos de BIPAP e Concentrador de Oxigênio.

Um dos eixos centrais da Atenção Domiciliar é a “desospitalização”. Com os cuidados adequados no domicílio minimizam as intercorrências clínicas, diminui os riscos de infecções hospitalares por longo tempo de permanência de pacientes no ambiente hospitalar, em especial, os idosos, o paciente tem melhor suporte emocional considerando que seu cuidador pode ser um parente, um vizinho, ou qualquer pessoa com vínculo emocional com o paciente e que se responsabilize pelo cuidado junto aos profissionais de saúde; e propõe autonomia para o paciente no cuidado fora do hospital. A aquisição desses aparelhos é importante também para que os pacientes hospitalizados convivam no seio familiar, o que comprovadamente aumenta a imunidade, bem como a sobrevida, fora que internações prolongadas estão sujeitas a rejeição de alguns familiares e expostas a frequência de infecções cruzadas. Importante ressaltar que, com a saída desses pacientes do hospital para seu domicílio, iremos ter mais leitos de UTI e Semi-intensiva disponíveis para realizarmos tratamento de outros pacientes.

A presente contratação faz-se necessária diante da necessidade de Cumprimento diversas demandas judiciais que versam sobre a obrigação do estado em conceder aos pacientes atualmente internados na Rede Hospitalar Estadual o equipamento médico BIPAP, dentre as demandas judiciais existem pacientes que se encontram internados há mais de 1 ano e para dar continuidade aos cuidados médicos em “HOME CARE” necessitam deste equipamento para manutenção de suas vidas.

#### II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria entrou em contato com a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e optou pela dispensa

de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

### III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula terceira adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL, extrair o vencedor com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia 1 (uma) empresa apresentou proposta com especificação e preços adequados, C. F. SOUSA SOBRINHO - ME, CNPJ: 05.932.395/0001-84.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 20 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Superintendência de Assistência à Saúde - SAS TR / PB, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os equipamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

### IV – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas no sistema do Banco do Brasil (Licitações-e), a qual extraiu-se das propostas de preços apresentadas, a C. F. DE SOUSA SOBRINHO - ME, CNPJ: 05.932.395/0001-84, sagrou-se vencedora no item que seguem abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO MERCURY Fabricante: Lumiar Health Care; Vazão de Oxigênio: 0-5 L/Min, Dimensões: 305mm x 300mm x 535mm; Concentração de Oxigênio (Pureza). 93% ±3%; Voltagem: 110 ou 220 Volts; Modo de Funcionamento: Contínuo; Pressão Máxima de Saída 8,5 psi; Ruído: 45dB; Peso líquido: 14.500Kg, Potência Elétrica: 280W; Sensor do Alarme de Concentração de Oxigênio: < 82%; Registro ANVISA; concentrador 80488299007 / Cateter 80488290011 Garantia: Concentrador 12 meses / Cateter e Copo Umidificador 3Meses (defeito de Fabricação). Registro MS:80488299007	30 UND.	R\$ 4.833,33	R\$ 144.999,90

### V - DA DESPESA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste PROJETO BÁSICO ocorrerão à conta da: NOTA DE RESERVA Nº 00176, PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000544 Equipamentos, NATUREZA:

449052 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.10.302. 0020. 1056 INVESTIMENTO E INFRA ESTRUTURA FÍSICA

E TECNOLÓGICA, FONTE: 107 – Recursos próprios.

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 974.470,50 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

### VI - DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 05 de Outubro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA Portaria nº 0517/2021-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA Portaria nº 0517/2021-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA Portaria nº 0517/2021-SESA

HASH: 2022-1006-0010-4138

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 COGEC / SESA

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	PRODOC Nº 300101.0077.0177.0003/2022 NCP – SESA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DA ASSINATURA ANUAL DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DO SISTEMA (BANCO DE PREÇOS)
BASE LEGAL	ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93
EMPRESA	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ	07.797.967/0001 95
VALOR	R\$ 32.595,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO	12 MESES

### I. DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DA ASSINATURA ANUAL DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DO SISTEMA (BANCO DE PREÇOS).

O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Projeto Básico.

O valor dos serviços que ora se almeja contratar é de **R\$ 32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta.

A Secretaria do Estado de Saúde do Amapá, tem como missão “Formular, implantar e implementar políticas públicas de saúde no Estado do Amapá, baseado nos princípios do SUS, garantindo vigilância, regulação e assistência, promovendo a participação do controle social e a satisfação do cidadão.

Para cumprir sua missão, necessita planejar as aquisições obedecendo às normas vigentes para realização de licitações públicas, dentre elas a Instrução Normativa (IN) nº 73/2020, sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

Seguindo o previsto no inciso I, art. 5º da IN 73/2020, este setorial tem utilizado a ferramenta do Painel de Preços, mas se depara com as seguintes dificuldades na utilização do sistema:

- Sistema Lento: Ao acessar o sistema, por várias vezes, a página do painel de preços demora a carregar, apresentando em seguida uma mensagem de “Erro” ou, quando abre, não aparece todos os filtros a serem utilizados na pesquisa;
- Travando sem nenhum motivo: No momento da pesquisa ou durante sua finalização, o sistema trava, forçando a reinicialização de toda a pesquisa;
- Erro ao recalcular a Média, mediana e Menor preço: ao selecionar alguns preços durante a pesquisa, o software automaticamente recalcula a Média, mediana e Menor preço. No entanto, dependendo da velocidade que o usuário exclui alguns itens, o sistema não consegue recalcular os valores de forma eficiente, o que faz com que ele apresente erro ou valores inexistentes;
- Erro ao Gerar Relatório: Ao final de cada pesquisa é gerado um relatório que pode ser detalhado ou resumido. Esse relatório nem sempre condiz com a pesquisa, sendo relatado por muitos usuários que o sistema gera itens diferentes do que foi selecionado inicialmente. Como exemplo, se pesquisarmos pelo objeto “medicamentos”, o relatório inclui como resultados os objetos, por exemplo, “caneta”, “papel”, “mesa”, entre outros produtos;
- Ausência de histórico de itens pesquisados: O painel de preços não salva em seu banco de dados o histórico de

itens pesquisados, assim toda pesquisa deve ser salva no computador (em formato de link) ou impressa logo após ser gerado o relatório.

De acordo com o § 1º do art. 5º da IN 73/2020, os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, ou seja, não se restringe a utilização do Painel de Preços na realização das pesquisas, mas é uma ferramenta que deve ser priorizada.

Ocorre que, considerando os óbices relatados, fica inviável conseguir realizar pesquisa de preços para os processos de aquisição com mais de 200 itens em tempo razoável, considerando uma média de 8 itens por dia, acarretando na demora de mais de 1 mês para finalização somente dos orçamentos e, conseqüentemente, mais tempo para conclusão do processo.

É provável que, com um lapso temporal de aproximadamente seis meses entre a data de pesquisa da maioria dos preços e a realização do Pregão, muitos valores estejam abaixo do mercado em virtude da rápida variação de preços de medicamentos/materiais médicos. Conseqüentemente, esses itens serão fracassados e inevitavelmente terão de ser relançados.

## II. DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, que constam na Lei 8.666/93 Arts. 24 e 25, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de Licitação será realizada sob a obediência ao estabelecido no Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

## III. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto CONSTANTE no projeto básico, correrão à conta dos recursos A despesa com a execução desta contratação correrá por conta de Créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP), para os exercícios de 2021 e 2022, liberados de acordo com o cronograma de Desembolso, por conta dos Programas de Trabalho:

11.1.1. Ação 2658 - Manutenção de Serviço Administrativos – FES/SESA;

11.1.2. Plano Orçamentário (PO) 550 - Manutenção de Serviço Administrativos;

11.1.3. Fonte 107;

11.1.4. Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão de escolha do fornecedor, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, há inviabilidade de competição, uma vez que o serviço somente é fornecido por um único autor e fornecedor, sendo devidamente atestada sua exclusividade de fornecimento por órgão de registro comercial, estando, portanto, na forma da legislação vigente.

## V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da presente contratação será de **R\$ 32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, custo que se mostra em compatibilidade com o praticado junto a outras administrações públicas, conforme demonstrado na pesquisa de mercado, anexada ao processo.

De acordo com o previsto no art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o preço apresentado pela sociedade empresária **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, justifica-se em razão do fato de que as Notas de Empenho que compõem este Projeto Básico e foram emitidas em favor da empresa comprovam que o valor ofertado está em consonância com sua prática mercadológica.

Assim sendo, a presente contratação se perfaz, em virtude do preço se mostrar adequado e em compatibilidade com os custos praticados junto à Administração Pública, observando-se a razoabilidade do preço ofertado e a vantajosidade do serviço para a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/AP.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE /LICENÇAS	QNT/USUARIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	----------------------	--------------	----------------	-------------

1	Assinatura anual do sistema de cotações de preços (Banco de Preços).	3	4	R\$ 10.865,00	R\$ 32.595,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 32.595,00</b>			

**VI. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da nota de empenho. A contratação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

**VII. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A despesa a ser realizada será para custear a assinatura de 12 (doze) meses do Banco de Preços. O acesso se dará por consulta ao sítio da contratada no <http://www.bancodeprecos.com.br>, por meio de login e senha a serem fornecidos pela contratada.

**VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme descrito no item 10 (dez) do Projeto Básico.

**I. X DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme descrito no item 11 (onze) do Projeto Básico.

**X. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Conforme descrito no item 12 (doze) do Projeto Básico.

**X. I CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme descrito no item 12.4 (doze) do Projeto Básico.

**X. II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme descrito no item 14 (quatorze) do Projeto Básico.

**X. III DA RESCISÃO**

Conforme descrito no item 15 (quinze) do Projeto Básico.

**XIV. DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, entendemos que a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95, enquadra-se nas regras preconizadas pelo DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Macapá – AP, 05 de outubro de 2022.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Comissão Permanente de Licitação – CPL SESA

Portaria nº 0517/2022

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Comissão Permanente de Licitação – CPL SESA

Portaria nº 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Comissão Permanente de Licitação – CPL SESA

Portaria nº 0517/2022

HASH: 2022-1006-0010-4156

**Secretaria de Meio Ambiente****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 130/2022 – CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Notificar o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, para apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, as alegações finais acerca do processo nº 0037.0468.2006.0228/2021 – CMFA/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 40095, Série A, iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º (décimo) dia após esta publicação.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2022.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4189

**DECISÃO Nº 148/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0011/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **CLEI PEREIRA FEITOSA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023164 Série-A, lavrado em desfavor de **CLEI PEREIRA FEITOSA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 069/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 26-33), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** com fundamento nos termos do art. 100 da Lei Complementar 0005/94, infração de natureza gravíssima, conforme o art. 16, inciso VI do Decreto Estadual nº 3009/98, penalidade: art. 28, inciso I,

alínea “c” do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO dos bens apreendidos por meio do Termo de Apreensão nº 0023164, quais sejam, 200 (duzentas) sacas de carvão vegetal cada uma contendo 2kg.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4263

**DECISÃO Nº 287/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0098.1975.0035/2020 - GAB/SEMA

INTERESSADO(A): **COMERCIAL BRITO NUNES LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013189, Serie: A, de 29/01/2022, lavrado em desfavor de: **COMERCIAL BRITO NUNES LTDA**;

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do atuado consistente no descumprimento da condicionante específica 2.6, referente ao período de maio/2019, da Licença de Operação nº 108/2018, infringindo assim o art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração grave, conforme o art. 15, inciso V do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 235/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 57-63), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou,

em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente;

**RESOLVO:**

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)**, tal aplicação está prevista no Art. 15, Incisos V e Art. 27, Inciso II, "B", ambos do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4211

**DECISÃO Nº 331/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0032/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **MARLENE JOSÉ DOURADO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014079, Serie: A, lavrado em desfavor de: **MARLENE JOSÉ DOURADO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que ao autuado fora imputada a conduta de exercer atividade potencialmente poluidora sem licença do órgão competente, com o funcionamento de madeireira, em desobediência ao que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 005/94, sendo infração de natureza gravíssima de acordo com o que prescreve o art. 16, inc. II, do Decreto Estadual nº 3009/98, sendo a multa aplicada no art. 28 inc. I, item "c", havendo, ainda,

a interdição do estabelecimento conforme o Termo de Interdição nº 015512 (fls. 8).

Considerando que houve recurso interposto pela interessada (fls. 40-42) contra Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Presidente do extinto IMAF (fls. 38) que manteve a multa aplicada no AIA no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo solicitado pela autuada a isenção da multa e desinterdição temporária de sua atividade.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 043/2016 (45-47) que opinou pelo indeferimento do recurso interposto pela recorrente, em virtude de sua intempestividade, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 18 e 27, I, "c", ambos do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que a Decisão Administrativa proferida em fls 50 indeferiu o recurso interposto pela parte e manteve a multa aplicada no AIA, porém não foi publicada, sendo solicitado pela ASSEJUR/SEMA a sua ratificação (fls. 59).

**RESOLVO:**

CONVALIDAR a Decisão Administrativa proferida em fls 50 que resolveu:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** de acordo com o art. 28 inc. I, item "c", do Decreto Estadual nº 3009/98.

b) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da INTERDIÇÃO aplicada no Termo de interdição e Apreensão Nº 015512 (fls. 8). tendo em vista ao perigo iminente ao meio ambiente, conforme art. 16. inc. II e art. 38, I, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de julho de 2022.  
José dos Santos Oliveira  
Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4296

**DECISÃO Nº 348/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0012.2017.0271/2021 – ASSEJUR - SEMA

INTERESSADO(A): **ANGLO FERROUS LOGISTICA DO AMAPÁ LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo que visa à apuração

de infração ambiental, por provocar, ocasionalmente poluição ou degradação ambiental, conforme o que estabelece o art. 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3009/98, classificado como conduta de natureza grave, consoante Auto de Infração Ambiental nº 20330 - Série A, de 20/09/2012, em desfavor da **ANGLO FERROUS LOGÍSTICA DO AMAPÁ LTDA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que fora identificada a conduta de prática de georreferenciamento irregular de resíduos perigosos, ocasionando danos ao meio ambiente, especificamente na área do mesmo de abastecimento, área de manutenção e armazenamento de sucatas, conforme estabelecido no art. 15, inciso I, combinado com o art. 27, inciso IV, alínea 'b' do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que fora imputada ao autuado penalidade de multa **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, por ser conduta ilícita capitulada no art. 15, inciso I, e classificada como conduta de natureza grave, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 230/2022-PPAM/PGE/AP que opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 15, inciso I do Decreto nº 3009/98.

#### RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** conforme o art. 15, inciso I do Decreto Estadual 3009/98

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 08 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente Em Exercício

HASH: 2022-1006-0010-4179

#### DECISÃO Nº 375/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0012.2017.0078/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **WESLEN DOS SANTOS CARDOSO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo que visa a apuração de infração ambiental, ante a conduta ilícita consistente em Poluição Sonora mediante o uso de som mecânico. Infringindo os art. 98 da LC nº 0005/94, infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso VI do Decreto Estadual nº 3009/98, consoante Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012701 - Série A, de 30/10/2017, em desfavor de Weslen dos Santos Cardoso.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que os agentes autuantes cominaram a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) de acordo com o art. 28, inciso I do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que houve a apreensão de 01 (uma) caixa amplificada de som da marca "FRAM" SS150 de cor preta, por meio do Termo de Apreensão nº 014470, série B (fls. 7).

Considerando que o material apreendido é ligado diretamente à infração, qual seja, poluição sonora mediante o uso de som mecânico.

Considerando o novo entendimento da PGE nº 085/2021 (em anexo) o qual firma que os bens ligados diretamente à infração não serão liberados em razão de serem instrumentos diretos para o cometimento do ilícito.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 249/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 40-53), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, ratificando o anteriormente emitido Parecer Jurídico nº. 033/221 PPAM-PGE-AP, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do Decreto nº 3009/98, devendo a autoridade administrativa decidir, ainda, quanto à destinação dos bens apreendidos.

#### RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** de acordo com o art. 28, inciso I do Decreto Estadual nº 3009/98.

DETERMINAR o PERDIMENTO do seguinte item:



01 (uma) caixa amplificada de som da marca "FRAM" SS150 de cor preta.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de julho de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4234

#### **DECISÃO Nº 379/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO PRODOC Nº 0037.0468.2017.0132/2022 - ASSEJUR/SEMA

PROCESSO IMAP: nº 4000.256/2015

INTERESSADO(A): **JOSIMAR PINHEIRO SERRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015508, lavrado em desfavor de **JOSIMAR PINHEIRO SERRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que ao autuado fora imputada conduta ilícita de armazenar 11,5m<sup>3</sup> de carvão vegetal sem DOF, tendo infringido o art. 54 da Lei Complementar nº 005/94, considerando-se infração de natureza gravíssima, conforme art. 16, inc. VII do Decreto Estadual nº 3.009.

Considerando que o autuado fora multado no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** de acordo com o art. 28, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009, tendo, ainda, sido apreendida a quantidade de 11,5m<sup>3</sup> do carvão vegetal, distribuídos em 160 sacos por meio do Termo de Apreensão nº 015508 (fls. 8).

Considerando que houve o Termo de Doação nº 015508 (fls. 9)

do material apreendido à Casa da Hospitalidade de Santana.

Considerando o Parecer Jurídico nº 616/2016 (fls. 17-19) da Assessoria Jurídica do extinto IMAP que opinou, em suma, pela manutenção da multa no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** de acordo com o art. 28, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009.

Considerando que por meio da decisão de 15/12/2016 (pg. 21), a autoridade ambiental à época (diretor-presidente do IMAP), confirmou o AIA em exame, mantendo a sanção de multa no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Considerando a necessidade de convalidar a Decisão proferida em 15/12/2016 (pg. 21).

#### **RESOLVO:**

a) CONVALIDAR a Decisão proferida em 15/12/2016 (pg. 21) que determina:

1) a manutenção da multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de acordo com o art. 28, inciso I do Decreto Estadual nº nº 3009/98.

2) Caso o recolhimento da multa não seja efetuado dentro do prazo, estipulado no inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o §1<sup>a</sup> do retro citado artigo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se.

Macapá-AP, 21 de julho de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4276

#### **DECISÃO Nº 430/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO PRODOC Nº 0037.0468.2017.0357/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **CARLOS ELLERE DA SILVA SOUZA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21394, lavrado em desfavor de **CARLOS ELLERE DA SILVA SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº

3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que ao autuado fora imputada conduta ilícita por exercer atividade de caça mediante a utilização de 05 (cinco) armas do tipo armadilha de calibre 20, utilizando 07 (sete) cartuchos de calibre 20, desobedecendo assim o estabelecido no art. 58 da Lei Complementar 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima de acordo com o que prescreve o art. 16, inciso XI do Decreto Estadual nº 3009/98, sendo multado em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme art. 28, inciso I, do referido Decreto.

Considerando que houve a apreensão dos objetos decorrentes da infração, conforme Termo Nº 012488 (fl. 8).

Considerando o Parecer Jurídico nº 226/2018 da Assessoria do extinto IMAP (fls. 17-20) que opinou, em suma, pela redução da multa para o valor de **R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais)**.

Considerando que por meio da decisão de 20/06/2018 (fls.. 22), a autoridade ambiental à época (diretor-presidente do IMAP), reduziu a multa para o valor de **R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais)**.conforme artigos 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando a necessidade de convalidar a Decisão proferida em 20/06/2018 (fls.. 22)

#### RESOLVO:

a) CONVALIDAR a Decisão proferida em 20/06/2018 (fls.. 22) que determina:

1) a REDUÇÃO da multa para o valor de **R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais)**.conforme artigos 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

2) Caso o recolhimento da multa não seja efetuado dentro do prazo, estipulado no inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o §1º do retro citado artigo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4210

#### DECISÃO Nº 457/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0205/2021 - ASSEJUR

/SEMA

INTERESSADO(A): **AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20505, Serie: A, de 24/10/2012, lavrado em desfavor de: **AUTOMOTO AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA;**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental lavrado dia 24/10/2012, em desfavor do interessado, pelo não atendimento das notificações nº 046/2011 e 199/2012 e pelo descumprimento das condicionantes 1.2 e 2.1 da L.O de nº 032/2010, violando o Artigo 100 da Lei Complementar Estadual nº 5/94.

Considerando que foi aplicada multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme artigo. 15, inciso V e IX do Decreto Estadual nº 3009/98, e o artigo 27, inciso I, alínea "b" do mesmo Decreto, classificada como conduta de natureza grave, cuja conduta ilícita foi capitulada no Artigo 100 da LC nº 0005/94 c/c;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 345/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 23-30), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

#### RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, tal aplicação está descrita no artigo 15, inciso V e IX do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso I, "b", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4315

### **DECISÃO Nº 476/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO 0037.0468.2006.0041/2022 - CMFA /SEMA

INTERESSADO(A): **PAULO COSTA MARQUES**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40380 - Série A, lavrado em desfavor de: **PAULO COSTA MARQUES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado no dia 23/04/2022, por transportar aproximadamente 4,6 m³ de carvão vegetal em veículo EFFA/V22 branco de placa SAK0J34 sem documento de origem florestal (DOF) contrariando art. 12, inciso II, alínea "E" da instrução normativa 112/2006, infração ambiental de acordo com os artigos 53, 54, 57 e 100 da Lei Estadual Complementar nº 005/94.

Considerando que a penalidade fora aplicada de acordo com o art. 17, inciso II e IV, tendo sido imposta multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um) reais de acordo com o art. 28, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que houve a apreensão de aproximadamente 4.8m³ de carvão vegetal (39 sacos de 50kg) e de um veículo EFFA/V22m cor branca, placa SAK0J34, ficando o autuado sob a condição de fiel depositário, conforme Termo de Apreensão nº 014598.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 337/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 45-52), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 16, inciso II e VI do Decreto nº 3009/98 e artigo 28, I, c do Decreto estadual nº 3009/1998.

### **RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais)** conforme art. 28, inciso. I, alínea "c" do Decreto Estadual nº 3009/98;

b) DETERMINAR o PERDIMENTO dos itens apreendidos conforme Termo de Apreensão nº 014598, quais sejam:

4.8m³ de carvão vegetal (39 sacos de 50kg)

c) DETERMINAR a LIBERAÇÃO DEFINITIVA de:

01 (um) veículo EFFA/V22m cor branca, placa SAK0J34

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4333

### **DECISÃO Nº 477/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0279/2021 - CMFA /SEMA

INTERESSADO(A): **JHONATAN DOS ANJOS CONCEIÇÃO**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40187 - Série A, lavrado em desfavor de: **JHONATAN DOS ANJOS CONCEIÇÃO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado no dia 31/08/2021, por praticar a conduta de "poluição sonora", violando, por conseguinte, o artigo 1 e 10 da Lei Estadual nº 1.149/2007, artigo. 98, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 0005/94 c/c e o artigo. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a apreensão de 01 (um) drive pack PA², speaker management system, 01

(um) PWP2000/4AB Wattson Prolectus Line, 01 (um) Yamaha Power Amplifier (amplificador), 01 (um) machine amplificador Audimax Mac. 3.8 SBX0730PCD, 01 (uma) mesa de som Beheinger XENYX X12 DE USB série S1118183AOH, 02 (duas) caixas de som com autofalantes eros e cornetas, 01 (uma) caixa de som com autofalante JBL, conforme Termo de Apreensão nº 013134.

Considerando que o Sr. **PAULINO DOS SANTOS DO ROSÁRIO** protocolou pedido de liberação do material apreendido em fls. 22, além de ter juntado comprovante de pagamento da multa imposta em fls. 23/24.

Considerando que não houve comprovação de propriedade dos materiais apreendidos em nome do terceiro interessado, que não compõe o polo passivo do processo administrativo, sendo imprescindível a apresentação de documentos comprobatórios de propriedade ou posse, vez que se trata de bem apreendido pela Administração Pública, cuja guarda e preservação deve ser exercida por esta, sob pena de responder pela depreciação do bem. .

Considerando, ainda, o teor do Parecer Jurídico Nº 337/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 47-57), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela impossibilidade de confiar os bens à guarda de terceiro interessado, o qual sequer é parte no processo, uma vez que o material apreendido traz riscos de novas infrações ambientais, bem como não restou comprovado a propriedade dos mesmos ou que seriam utilizados para o sustento familiar do autuado ou de terceiro, razão pela qual recomendou-se a negativa em confiar estes bens à fiel depositário, até julgamento definitivo do processo administrativo pela autoridade ambiental competente

#### RESOLVO:

a) INDEFERIR o pedido apresentado em fls. 22, não sendo possível confiar os bens à guarda de terceiro interessado na condição de fiel depositário, pelas razões acima expostas.

b) NOTIFIQUE-SE o autuado, bem como o terceiro interessado.

c) PROCEDA-SE com o regular andamento processual.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4375

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 131/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### RESOLVE:

Notificar o empreendimento **ETTALPNEUS LTDA**, para tomar ciência da decisão nº 494/2022-GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2006.0284/2021(AIA 0023408), cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2022.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4186

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 132/2022-CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### RESOLVE:

Notificar **GREIFHIL MINAS LTDA**, para tomar ciência da decisão administrativa 418/2022- GAB/SEMA, no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao AIA 20051, processo virtual 0037.0468.2017.0087/2022.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2022.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4208

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 133/2022-CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### RESOLVE:

Notificar o Sr. **FRANKMARLON QUINTELA DOS SANTOS**, para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2006.0072/2021 (AIA Nº013282), iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º (décimo) dia após a publicação desta notificação.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2022.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4201

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 134/2022-CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Notificar o Sr. **WAGNER ALMEIDA PORTELA**, para tomar ciência da Decisão nº 488/2022- GAB/SEMA, referente ao Processo administrativo nº 0037.0468.2017.0106/2022 (AIA 22305), cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2022.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1006-0010-4209

#### **Secretaria de Cultura**

#### **PORTARIA Nº 278/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 380101.0077.2292.0394/2022– SECULT.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MARCEL COSTA DE QUEIRÓS**, Chefe de Unidade/NAF, CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, para atuar como fiscal do evento “I Seminário de Engenharia Agrônômica – I Seagro”, no período de 10 a 12 de outubro de 2022, no Município de Amapá-AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 06 de Outubro de 2022.  
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA  
Secretário de Estado da Cultura  
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1006-0010-4299

#### **Secretaria de Comunicação**

#### **EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50A52.2022.12AD/CLC/PGE/AP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.000.062/2022-SECOM. Órgão Gerenciador: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – AP. PROCESSO DE UTILIZAÇÃO: 00001/SECOM/2022. NÚMERO DA ORDEM: 0001/2022. Nº PEDIDO: 001/2022. DATA DO PEDIDO: 04/08/2022. ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA. FONTE DE RECURSO: 101/Estadual. VALOR TOTAL PREVISTO: R\$: **372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço. **FORNECEDOR: V CAMPOS & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.642.664/0001-08-61. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10/08/2022.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2022.  
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES  
Secretário de Estado da Comunicação  
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2022-1006-0010-4158

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-SECOM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.000.062/2022-SECOM

PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 00001/SECOM/2022  
PARTES: GEA/SECOM e a empresa **V CAMPOS & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.642.664/0001-08.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr. **GILBERTO UBAIARA RODRIGUES**, e o representante legal da CONTRATADA, Sr. **WELLINGTON LEANDRO UBIRACI DE SOUZA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em

observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00045/PGE/2020 e Processo de Utilização nº 00001/SECOM/2022, número de ordem 0001/2022, Ata de Registro de Preços nº 50A52.2022.12AD.

OJBETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total previsto da contratação é de **R\$: 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 08/09/2022 e encerramento em 07/09/2023, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser

prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 090101; Fonte 101; Ação: 2583 - Programa de Trabalho nº 09.101.1.24.122.0005.2583 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DO FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2022.

GILBERTO UBAIARA RODRIGUES  
Secretário de Estado da Comunicação  
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2022-1006-0010-4157

PUBLICIDADE



**Secretaria de Infraestrutura****EDITAL Nº 002/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL Nº 002/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO)-  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.760, em 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 1ª Fase (Inscrição) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF – PSS SEINF, em conformidade com o item 2.1 do Edital nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF.

II – Abrir prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Fase (Inscrição), que deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [pss.seinf@gmail.com](mailto:pss.seinf@gmail.com).

Macapá/AP, 06 de outubro de 2022.

**ALCIR FIGUEIRA MATOS**  
Secretário de Infraestrutura do Estado do Amapá  
Decreto nº 3.974/2019



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 002/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO)- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL					
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TIPO DE VAGA	PONTUAÇÃO GERAL	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
655253	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	AC	13	NÃO	ELIMINADO
655176	ÁBIA DO LIVRAMENTO BRANDÃO DE FREITAS	AC	12	NÃO	ELIMINADO
655148	ADRIANA MARINHO NASCIMENTO VIANA	AC	12	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655261	CARLA DIANE MORAES DE PAULA	AC	12	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655285	FERNANDA PICANÇO PIMENTEL	AC	12	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655214	JOENILSON MONTEIRO DOS SANTOS	AC	12	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655264	RAIMUNDO GONÇALVES TEIXEIRA FILHO	AC	12	NÃO	ELIMINADO
655158	REGINA GRACIETE LIMA DOS SANTOS	AC	12	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655293	MARIA DORALICE DA SILVA GUEDES	AC	11	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655254	MARIO OMAR CALLA SALCEDO	AC	11	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655169	PERCIDA ELLEN MELO DE FREITAS	AC	11	NÃO	ELIMINADO
655184	VALCEI BELEM BARBOSA MIRA	AC	11	NÃO	ELIMINADO
655199	RANNOLFO SIQUEIRA CUNHA	AC	10	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655149	JORGE MENEZES DA SILVA	AC	9	NÃO	ELIMINADO
655181	KATIA SAMARA SILVA DE FREITAS	AC	9	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655212	LEILIANE SILVA PINHEIRO	AC	9	NÃO	ELIMINADO
655192	LUCICLEIA RODRIGUES LACERDA	AC	9	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655252	ROJANE RAMOS PICANÇO	AC	9	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL Nº 002/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO)- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF**

655267	DALCY PELAES AMARAL	AC	8	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655284	EDNA ANDREIA CARDOSO GUEDES	AC	8	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655231	GIOVANNI PAULO VENTURA COSTA	AC	8	NÃO	ELIMINADO
655197	KEILA REGINA BARRETO LOBATO	AC	8	NÃO	ELIMINADO
655233	MELISSA GABRIELLE DOS SANTOS REIS	AC	7	NÃO	ELIMINADO
655194	ADRIANA DOS SANTOS CORTES	AC	6	NÃO	ELIMINADO
655306	AGATA ARAUJO DUARTE ISACKSSON	AC	6	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655215	AMANDA MICAELY GONÇALVES DOS SANTOS	AC	6	NÃO	ELIMINADO
655188	DIEGO RANGEL DA SILVA	AC	6	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655166	ELIENE CORREA BAIA	AC	6	NÃO	ELIMINADO
655248	JOSEANE BARBOSA COELHO	PCD	6	NÃO	ELIMINADO
655178	LUANA CIBELLE BAIA DOS SANTOS	AC	6	NÃO	ELIMINADO
655217	LUCIRENE MIRANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AC	6	NÃO	ELIMINADO
655213	PATRICIA CARNEIRO GONCALVES SILVA	AC	6	NÃO	ELIMINADO
655162	RIETA CONSTANCIA MONTEIRO ROSALES	AC	6	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655303	SABRINA DA SILVA DIAS	AC	6	NÃO	ELIMINADO
655216	ANDREIA CABRAL PORTAL	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655200	AUGUSTO CEZAR PICAÑO TEIXEIRA FILHO	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655280	BERNADETE FERREIRA BRITO	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655309	CLAUDIA DOS SANTOS PINHEIRO	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655195	CLAUDIO ADAO SANCHES DA SILVA	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655255	DANIELLE MARIA DE SOUZA BARATA	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655208	EDILANY MENDONÇA VALES	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655276	EDKELLY CRISTINA SANCHES DA COSTA	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655257	ELANE CRISTINA NUNES DA SILVA	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655160	ELIANA CRISTINA DUARTE PIMENTA CASTELO	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL Nº 002/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO)- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF**

655295	ELIANA DE NAZARÉ PACHECO DE SOUZA	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655155	ELINA RÚBIA DE OLIVEIRA	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655304	ENILDA DAS GRACAS DE SOUZA SILVA	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655128	ESTER LIMA RIBEIRO	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655227	GIULIANE COSTA PESSOA	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655287	LEONARDO ANDRÉ MIRANDA SOUZA	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655292	LINDALMIRA NOGUEIRA FERREIRA	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655273	LUAN DE SOUZA FURTADO	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655281	LUCIANA ALVES CHAVES	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655288	MACILENE GUIMARAES DA CRUZ	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655228	MARA LUCIA COSTA SANTOS	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655263	MARCIONE GUEDES AZEVEDO	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655129	MARIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655154	MARIA LUCIANA DE SOUZA	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655308	MARLENE VIDAL QUEIROZ	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655291	NIVIA FERREIRA DA SILVA	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655266	SANDRA ALMEIDA MARINHO	AC	5	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655312	SÔNIA FIGUEIREDO	AC	5	NÃO	ELIMINADO
655165	CLEIDIANE DOS SANTOS DIAS	AC	4	NÃO	ELIMINADO
655277	DORCAS GUEDES DE ARAUJO CARVALHO	AC	4	NÃO	ELIMINADO
655237	FABIOLA OLIVEIRA ALCANTARA	AC	4	NÃO	ELIMINADO
655167	KEILA REGINA DA COSTA BRITO	AC	4	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655229	LÉIA ANJOS DE SENA NUNES	AC	4	NÃO	ELIMINADO
655247	MARCIA PENHA PIRES	AC	4	NÃO	ELIMINADO
655270	MARIA DE FATIMA SILVA BARATA	AC	4	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655193	MARIA GLORIA LEO NERY	AC	4	NÃO	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL Nº 002/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO)- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF**

655156	PRISCILA DAYANE DE OLIVEIRA LIMA	AC	4	NÃO	ELIMINADO
655269	RIANE FERREIRA GONÇALVES	AC	4	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655179	WACKSON BARBOSA FERNANDES	AC	4	NÃO	ELIMINADO
655152	EDNA SOCORRO MONTEIRO MADUREIRA	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655153	ELISABETE DE LIMA SILVA	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655220	FABIANA COSTA PANTOJA	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655183	IVONEY ALVES DOS SANTOS	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655203	JONATHAN ALAN BARBOSA DA SILVA	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655246	LARISSA DE FREITAS FAVACHO	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655206	LUCIA DE CASSIA PELAES DOS SANTOS	AC	3	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655268	LUCICLEA RODRIGUES DA CONCEICAO	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655315	MARIA IZAURA DA COSTA DOS SANTOS	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655243	PATRICIA PALHETA LOBATO	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655209	ROSANA DOS SANTOS SA	AC	3	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655189	STEFHANY CAROLINE RODRIGUES DUTRA	AC	3	NÃO	ELIMINADO
655196	BIANCA SILVA JONES MENDONÇA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655171	BRENO CESAR ARAGÃO BARBOSA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655265	CLEIDE REGINA CASTILHO FERREIRA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655173	CLELIANE RENATA CORREA LIMA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655290	CLEONICE MAGALHÃES	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655163	CRISTIANE PRISCILA SOUZA DA SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655170	CYND BERNADETE DA SILVA COSTA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655314	DEBORA KRISCIA PENNA BATISTA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655185	DYELLE COSTA DE SOUZA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655298	EDNA MARIA MACIEL DA SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655150	ELANE DO ROSÁRIO CABRAL	AC	2	NÃO	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL Nº 002/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO)- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF**

655239	GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655186	GABRIELLE CORREIA PANTOJA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655279	ILDA MONTEIRO SERRÃO ROCHA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655210	ILZETH BARBOSA DA SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655182	JOSIEL FERREIRA CORRÊA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655317	JULIANA PIMENTEL DE SA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655313	KATIA SAMARA GONZAGA DE MORAIS	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655198	KENIA LUANY TELES DA SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655224	KLEITON PEREIRA BRAZAO	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655159	LÍVIA CARVALHO SANTANA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655259	LUCIANI CARDOSO SOUZA CORREIA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655249	MARCELO SILVA E SOUZA	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655289	MÁRCIA DA SILVA E SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655294	MARCIA REGINA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655235	MARCILENE PINHEIRO SARDO	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655164	MARIA DOMINGAS SOUZA SILVA DUVILLE	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655310	MARIA ELIANA ABREU SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655191	MIGUEL LOBATO PEREIRA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655275	NAZARÉ FABIOLA TAVARES SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655211	RAUNA LAYANA BORGES CORREA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655296	RAYSSA PAULA PINHEIRO	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655307	ROSEMEYRE ALVES POSSEBON	PCD	2	NÃO	ELIMINADO
655274	RUANY LENISE FERNANDES	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655151	SABRINA BATISTA DE JESUS	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655258	TAIANE REBECA CARDOSO MAGALHÃES	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655230	TALYA ALVES SOUSA ARAUJO	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL Nº 002/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO)- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF**

655286	TAYRINE KATRYNE NASCIMENTO DA SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655278	VERA LUCIA RIBEIRO LIMA DE FREITAS	AC	2	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655272	WALMÉLIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655251	WASLEY NAATE ATAIDE RODRIGUES	AC	2	NÃO	ELIMINADO
655282	MICHELE CARVALHO BORRALHO	AC	1	NÃO	ELIMINADO
655301	RAQUEL CRISTINA DOMINONI MACHADO	AC	1	NÃO	ELIMINADO
655245	TAYNARA DA SILVA SERRA	AC	1	NÃO	ELIMINADO
655311	VICTOR RICARDO LOBATO VALENCIA	AC	1	NÃO	ELIMINADO
655172	ADRIA SAFIRA FERREIRA DUARTE	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655219	ALEXANDRA MIRA COELHO	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655242	ALINE LUANDRA PIMENTEL COUTINHO	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655305	ANA MELICE ALMEIDA DE SOUZA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655316	ANA PAULA SARMENTO ALENCAR	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655174	ANELISE DE FÁTIMA MORAES FEIJÓ	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655177	BRUNO LUCAS VAZ DE LIMA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655250	CLEISON AFONSO SILVA ALMEIDA	PCD	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655262	CLEOMICE VILHENA DA SILVA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655299	DAIENE SOUSA BITENCOURT	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655226	DALCIENE NUNES PINON	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655238	EDNA MARIA SILVA SOUSA	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655218	ELENICE ARAUJO BARBOSA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655240	EUSARINA MONTEIRO NUNES	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655222	EVERSON CUNHA MONTEIRO	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655205	FRANCIDALVA MONTEIRO DOS SANTOS	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655234	GABRIELA SILVA NASCIMENTO	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655232	GLEICEANE SOUZA ARANHA	AC	0	NÃO	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL Nº 002/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE (INSCRIÇÃO)- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINF**

655202	GLENDIA DA SILVA COUTINHO	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655221	IANCA JAMILLE BARROS SIQUEIRA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655271	IDA DE FÁTIMA WAIANA FARIAS	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655225	INGRID ALVES CORREA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655161	JAILR SILVA LIMA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655244	JOSICLEIA DA CONCEICAO MARQUES	PCD	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655204	KAMILA AMANDA FRANCO CORREA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655302	KARLLY DARLIANE FERREIRA DOS SANTOS	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655157	KELY GABRIELY BENTO DE SOUZA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655236	LAIRA CAROLINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655190	LENILDE FÉLIX DA SILVA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655207	LOANE NASCIMENTO DA COSTA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655297	LUCIANE OLIVEIRA SANTOS	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655283	MAILI VIEIRA FERREIRA	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655201	MARIA DEBORA DA SILVA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655300	MARIA ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655180	MARIELE MORAES DOS SANTOS	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655223	NATALIA REGIA DA SILVA VASCONCELOS	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655260	NEUZIANE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655256	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655241	ROSA SULEIMA OLIVEIRA COSTA	AC	0	NÃO	ELIMINADO
655168	SHIRLEY DAIANE BARRETO TAVARES	AC	0	SIM	ANÁLISE DOCUMENTAL
655175	VITÓRIA SILVA DE ARAÚJO	AC	0	NÃO	ELIMINADO

**AVISO****TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF/GEA, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Licitação relativa a Tomada de Preços nº 020/2022-CPL/SEINF/GEA, que tem como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para um Conjunto Habitacional, no Município de Santana-AP, fica REVOGADA, em função da Administração ter recebido comunicado formal da Caixa Econômica Federal, citando os prazos para atendimento à Clausulas Suspensiva do Contrato de repasse OGU MDR 9239920/2021-Operação 1080916-63, ficando claro a impossibilidade de efetuar a análise e aprovação dos projetos do presente processo, dentro

da clausula suspensiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1963, Art. 49, a Administração reputa inconveniente proceder a contratação, decidindo se valer do Instituto da Revogação da presente licitação pública. Devendo-se iniciar novamente o procedimento licitatório, prestigiando o princípio da segurança jurídica e o da boa-fé, bem como o interesse público.

Processo prodoc. nº 0038.0586.2022.0001/2022-GAB/SEINF

Processo siga nº 00013/2022/SEINF/2022.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.

ELIVALDO SANTOS SOARES  
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2022-1006-0010-4279

PUBLICIDADE



**Secretaria de Administração****EDITAL Nº 200/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 200/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017,

Considerando o Edital nº 199/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental e Médico, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Delegado de Polícia, Oficial de Polícia Civil e Agente de Polícia, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 191/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO, em conformidade com o disposto no item 15.2 do Edital de Abertura, bem como Atas das comissões responsáveis para proceder a Etapa.

Macapá/AP, 06 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.  
Decreto nº 4335/2022.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 200/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL				
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
33	INGRID BARROS PESSOA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
25	ADSON NASCIMENTO FERREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA				
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
90	NATHANAEL ANGELO ZAHLOUTH	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
78	INGRID FERNANDES PEREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
80	SUANE RAICA MENDONCA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
81	NELITON WANDERSON CASTRO DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
82	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
83	MARGARETH MONTEIRO LACERDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 200/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL

84	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO DUARTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
60	MIRNA COSTA LISBOA	APTO	APTO	APTO
61	THIAGO AMARAL PORTELA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
128	MAX WELLINGTON TABORDA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
129	LORENCO BRITO DE MORAES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
132	JORGE MIILLER REZENDE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
134	LINDINALDO MACHADO DE LEMOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
135	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
137	GERSON DA SILVA RAMOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
138	MARILIA CASSIA FEIJO LAMARAO PEREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
139	ANDRE CAMPOS MACHADO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
141	JESSYCA SOUSA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA				
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
18	ANA MARIA RABELO COSTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
19	WALTER JUCA FERREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 200/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL

ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
16	JOSE AMAURI DA SILVA FERNANDES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
17	BRENO DA COSTA ESTEVES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)				
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO	RESULTADO
		SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	
23	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL
24	JOSE VICTOR SOUTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 118200290. Cód. CRC: 0F6FCA2  
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 06/10/2022 12:54,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**EDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando o Edital nº 200/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL;

RESOLVE:

Convocar os candidatas às carreiras de Delegado de Polícia, Oficial de Polícia Civil e Agente de Polícia, considerados APTO e APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental e Médico constante dos Anexos I e II deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO,

1. DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

- 1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.
- 1.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no item 3.1.1 e 3.1.2, bem como Anexos I e II deste Edital, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.
- 1.3 A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Divisão Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.
- 1.4 O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:
  - 1.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:
    - a) Teste de personalidade;
    - b) Teste de Inteligência (não verbal);
    - c) Teste de Atenção.
  - 1.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.
- 1.5 O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	De média a superior	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio a superior	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

1.5.1 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.

1.6 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado preliminar, não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 e Anexos I e II deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, pelo endereço eletrônico [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto a Etapa de Exame Psicológico, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

3. DO LOCAL E DATA

3.1.1 Testes Psicológicos

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (AIFA)			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: 13/10/2022			
ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min			

3.1.2 Entrevista Individual

LOCAL: DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA CIVIL			
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR REINALDO DAMACENO, 3480.			
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68.901-348
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 06 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.  
Decreto nº 4335/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

ANEXO I

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL	
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)	
CLAS.	NOME
33	INGRID BARROS PESSOA
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)	
CLAS.	NOME
25	ADSON NASCIMENTO FERREIRA

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)	
CLAS.	NOME
90	NATHANAEL ANGELO ZAHLOUTH
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)	
CLAS.	NOME
78	INGRID FERNANDES PEREIRA
80	SUANE RAICA MENDONÇA
81	NELITON WANDERSON CASTRO DA SILVA
82	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA
83	MARGARETH MONTEIRO LACERDA
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)	
CLAS.	NOME
60	MIRNA COSTA LISBOA
61	THIAGO AMARAL PORTELA
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
128	MAX WELLINGTON TABORDA DOS SANTOS
129	LORENCO BRITO DE MORAES
132	JORGE MIILLER REZENDE
134	LINDINALDO MACHADO DE LEMOS
135	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES
137	GERSON DA SILVA RAMOS
138	MARILIA CASSIA FEIJO LAMARAO PEREIRA
139	ANDRE CAMPOS MACHADO
141	JESSYCA SOUSA DA SILVA

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)	
CLAS.	NOME
18	ANA MARIA RABELO COSTA
19	WALTER JUCA FERREIRA
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)	
CLAS.	NOME
16	JOSE AMAURI DA SILVA FERNANDES
17	BRENO DA COSTA ESTEVES





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
23	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA
24	JOSE VICTOR SOUTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

ANEXO II

DATA: 13/10/2022		HORÁRIO: 14h as 17h	
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)			
CLAS.	NOME		
33	INGRID BARROS PESSOA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)			
CLAS.	NOME		
25	ADSON NASCIMENTO FERREIRA		

DATA: 13/10/2022		HORÁRIO: 14h as 17h	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)			
CLAS.	NOME		
90	NATHANAEL ANGELO ZAHLOUTH		
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)			
CLAS.	NOME		
78	INGRID FERNANDES PEREIRA		
80	SUANE RAICA MENDONÇA		
81	NELITON WANDERSON CASTRO DA SILVA		
82	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA		
83	MARGARETH MONTEIRO LACERDA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)			
CLAS.	NOME		
60	MIRNA COSTA LISBOA		
61	THIAGO AMARAL PORTELA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
128	MAX WELLINGTON TABORDA DOS SANTOS		
129	LORENCO BRITO DE MORAES		

DATA: 14/10/2022		HORÁRIO: 08h as 11h	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
132	JORGE MIILLER REZENDE		
134	LINDINALDO MACHADO DE LEMOS		
135	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES		
137	GERSON DA SILVA RAMOS		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 201/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME PSICOLÓGICO

138	MARILIA CASSIA FEIJO LAMARAO PEREIRA
139	ANDRE CAMPOS MACHADO
141	JESSYCA SOUSA DA SILVA

DATA: 14/10/2022		HORÁRIO: 08h as 11h	
CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)			
CLAS.	NOME		
18	ANA MARIA RABELO COSTA		
19	WALTER JUCA FERREIRA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)			
CLAS.	NOME		
16	JOSE AMAURI DA SILVA FERNANDES		
17	BRENO DA COSTA ESTEVES		
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)			
CLAS.	NOME		
23	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA		
24	JOSE VICTOR SOUTO		



Cód. verificador: 118200291. Cód. CRC: 81F9CFE  
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 06/10/2022 12:56,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



---

**EDITAL Nº 150/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 150/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A  
ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019.

Considerando o Edital nº 144/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 130/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 06 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.  
Decreto nº 4335/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 150/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A  
ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
229	PATRICK DA SILVA BEZERRA	APTO
230	ALCIDES DOS SANTOS FREITAS	APTO
231	JOSIMO SOUZA TAVARES	APTO
232	JHONATAS TORRES DE MELO	APTO
235	RENATO MARTINS DE SOUSA	APTO
236	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	APTO
237	ADELINO PERES TAVARES FILHO	APTO
238	JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES	APTO
241	MANOEL ADRIANO TEIXEIRA CORTEZ	APTO
244	JONILDO ALBUQUERQUE DE JESUS	APTO
245	RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS	APTO
247	EVERTON NUNES COSTA	APTO
249	MURILO WESLEY DE SOUSA E SILVA	APTO
250	JOSE JOUCIER PORTELA SAMPAIO JUNIOR	APTO
252	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ	APTO
253	JOSE PAULO GOMES TRINDADE	APTO
254	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	APTO
258	ROMILDO ROCHA FERNANDES	APTO
259	MICHEL PENNA CORDEIRO	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
7	IVANILDO SOARES DE MATOS	APTO
9	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA	APTO
12	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE	APTO
13	MARCOS RAFAEL CORREA SILVA	APTO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
51	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	APTO
52	DIANA CRUZ PENHA	APTO
53	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO DO NASCIMENTO	APTO
55	KAROLINA TAVORA DA SILVA	APTO
56	JAQUELINE MAIA NOGUEIRA	APTO
57	CAROLINE REIS VALENTE	APTO
58	RENATA DOS SANTOS ANTUNES	APTO
59	HETRIA GARCIA MORAES	APTO
60	ERIKARLA DIAS BARROS	APTO
61	ETIENNE SILVA SANCHES	APTO



Cód. verificador: 118199402. Cód. CRC: F90B375  
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 06/10/2022 12:50,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



---

**EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 150/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário Nível Médio, considerados APTO na Etapa de Exame Médico, constantes nos Anexos I e II deste Edital, para participarem da Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura, respeitados os termos do artigo 8º, § 2º da Lei nº 2.542, de 05 de abril de 2021.

1. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Profissional, bem como desenvolver as atividades inerentes ao cargo escolhido.

1.2 Os candidatos convocados deverão apresentar-se **munidos de caneta esferográfica azul ou preta** e documento de identificação oficial com foto.

1.3 A Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Comissão designada para este fim.

1.4 O Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica.

1.4.1 Os Testes Psicológicos compreenderão:

- a) Teste de Personalidade;
- b) Teste de Memória;
- c) Teste de Atenção
- d) Teste de Inteligência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

- 1.4.2 A Entrevista individual objetiva avaliar a adequação do perfil psicológico do candidato com as habilidades e competências sócioemocionais e psicológicas necessárias para realização das atribuições inerentes à carreira a ser exercida.
- 1.4.3 À luz dos resultados de cada teste e da Entrevista individual, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta qualitativa e quantitativa de todas as técnicas utilizadas, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.
- 1.5 O candidato, para ser considerado APTO na Avaliação Psicológica, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

ASPÉCTOS AVALIADOS	CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO EXIGIDO
Personalidade	Traços de neuroticismo (Vulnerabilidade, Instabilidade emocional, Passividade/Falta de Energia, Depressão); ansiedade, agressividade, impulsividade	De leve a médio
	Traços de extroversão (Comunicação, Altivez, Dinamismo, Interações Sociais); socialização; (Amabilidade; Pró-sociabilidade; Confiança). Traços de realização (Competência, Ponderação/Prudência, Empenho/Comprometimento). Traços de abertura (Abertura a idéia, Liberalismo, Busca por novidades). Traços de dinamismo, iniciativa, fluência verbal, responsabilidade.	De médio a superior
Memória	Capacidade do indivíduo de memorizar rostos e informações associadas a eles.	De médio a superior
Atenção	Capacidade de selecionar uma fonte de informação, bem como dividir e alterná-la.	De médio a superior
Inteligência	Capacidade de compreender e resolver novos problemas e conflitos e adaptar-se a novas situações.	De médio a superior

1.5.1 O Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado do concurso.
- AUSENTE: significando que o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

- 1.6 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado, não devendo em hipótese alguma haver divulgação pública da motivação da inaptidão.
- 1.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos I e II deste Edital nos dias e horários estipulados.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento em dia, local e horário previstos neste Edital e a evasão do local de prova antes que sejam devidamente concluídos os testes, ensejarão a eliminação do Candidato.
- 2.3 Será eliminado o candidato que:
- Apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - Apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 e Anexos I e II deste Edital;
  - Não apresentar documento Oficial com foto que bem o identifique;
  - Ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
  - Não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - Tiver seu telefone celular, relógio ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, toque ou alarme dentro da sala de testes.
  - Realizar qualquer tipo de consulta a outro candidato ou obter qualquer tipo de apoio indevido na realização dos teste.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

eletrônico [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto a Etapa de Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

3.1.1 Testes Psicológicos

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA (Portão 1)			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: 11/10/2022			
ABERTURA DOS PORTÕES: 7h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h00min			

3.1.2 Entrevista Individual

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA (Portão 1)			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			

Macapá/AP, 06 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.  
Decreto nº 4335/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
229	PATRICK DA SILVA BEZERRA
230	ALCIDES DOS SANTOS FREITAS
231	JOSIMO SOUZA TAVARES
232	JHONATAS TORRES DE MELO
235	RENATO MARTINS DE SOUSA
236	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO
237	ADELINO PERES TAVARES FILHO
238	JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES
241	MANOEL ADRIANO TEIXEIRA CORTEZ
244	JONILDO ALBUQUERQUE DE JESUS
245	RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS
247	EVERTON NUNES COSTA
249	MURILO WESLEY DE SOUSA E SILVA
250	JOSE JOUCIER PORTELA SAMPAIO JUNIOR
252	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ
253	JOSE PAULO GOMES TRINDADE
254	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA
258	ROMILDO ROCHA FERNANDES
259	MICHEL PENNA CORDEIRO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
7	IVANILDO SOARES DE MATOS
9	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA
12	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE
13	MARCOS RAFAEL CORREA SILVA

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO	
CLAS.	NOME
51	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS
52	DIANA CRUZ PENHA
53	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO DO NASCIMENTO
55	KAROLINA TAVORA DA SILVA
56	JAQUELINE MAIA NOGUEIRA
57	CAROLINE REIS VALENTE
58	RENATA DOS SANTOS ANTUNES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

59	HETRIA GARCIA MORAES
60	ERIKARLA DIAS BARROS
61	ETIENNE SILVA SANCHES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

DATA: 20/10/2022		HORÁRIO: 8h	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
229	PATRICK DA SILVA BEZERRA		
230	ALCIDES DOS SANTOS FREITAS		
231	JOSIMO SOUZA TAVARES		
232	JHONATAS TORRES DE MELO		
235	RENATO MARTINS DE SOUSA		
236	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO		

DATA: 20/10/2022		HORÁRIO: 08:30	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
237	ADELINO PERES TAVARES FILHO		
238	JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES		
241	MANOEL ADRIANO TEIXEIRA CORTEZ		
244	JONILDO ALBUQUERQUE DE JESUS		
245	RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS		
247	EVERTON NUNES COSTA		

DATA: 20/10/2022		HORÁRIO: 9h	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
249	MURILO WESLEY DE SOUSA E SILVA		
250	JOSE JOUCIER PORTELA SAMPAIO JUNIOR		
252	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ		
253	JOSE PAULO GOMES TRINDADE		
254	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA		
258	ROMILDO ROCHA FERNANDES		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

DATA: 20/10/2022		HORÁRIO: 09:30	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
259	MICHEL PENA CORDEIRO		
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA			
CLAS.	NOME		
7	IVANILDO SOARES DE MATOS		
9	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA		
12	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE		
13	MARCOS RAFAEL CORREA SILVA		

DATA: 20/10/2022		HORÁRIO: 10h	
CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
51	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS		
52	DIANA CRUZ PENHA		
53	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO DO NASCIMENTO		
55	KAROLINA TAVORA DA SILVA		
56	JAQUELINE MAIA NOGUEIRA		
57	CAROLINE REIS VALENTE		

DATA: 20/10/2022		HORÁRIO: 10:30	
CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
58	RENATA DOS SANTOS ANTUNES		
59	HETRIA GARCIA MORAES		
60	ERIKARLA DIAS BARROS		
61	ETIENNE SILVA SANCHES		



Cód. verificador: 118199404. Cód. CRC: 563D8AE  
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 06/10/2022 12:53,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



8

HASH: 2022-1006-0010-4360

## EDITAL Nº 001/2022 – 2ª RETIFICAÇÃO (06.10.2022)



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ  
EDITAL Nº 001/2022 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA



EDITAL Nº 001/2022  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO  
QUADRO DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 001/2022 – 2ª RETIFICAÇÃO, 06 de outubro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições, torna pública a Retificação do Edital de abertura, que tem o propósito de corrigir erro material na distribuição das vagas em conformidade ao total de vagas divulgados, cujas alterações estão elencadas a seguir:

- 01) No “ANEXO III” – VAGAS IMEDIATAS (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL), apenas nas disciplinas de Ciências, História, Língua Portuguesa e Matemática, para o Município de Mazagão, retifica-se o número total de vagas ofertadas:

Onde se lê:

MUNICÍPIO	CARGO/DISCIPLINA																		
	ARTES	BIOLOGIA	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO ESPECIAL	ENSINO RELIGIOSO	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA FRANCESA	LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	VAGAS POR LOCALIDADE
MAZAGÃO	05	02	04	05	05	03	03	02	03	03	01	04	04	04	04	0	04	02	64

Leia-se:

MUNICÍPIO	CARGO/DISCIPLINA																		
	ARTES	BIOLOGIA	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO ESPECIAL	ENSINO RELIGIOSO	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA FRANCESA	LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	VAGAS POR LOCALIDADE
MAZAGÃO	05	02	05	05	05	03	03	02	03	04	01	04	04	07	05	0	04	02	64

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Amapá, 06 de outubro de 2022



Cód. verificador: 118218616. Cód. CRC: 8D3FB7A  
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 06/10/2022 12:58,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



- 1

**PORTARIA Nº 1108/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038526-43.2021.8.03.0001, e o contido no documento Nº 0019.0463.2102.0133/2022 - PJUD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe /Padrão De/Para		Efeito Financeiro
1	0092043-6	RENATO BATISTA DO CARMO	Esp.III	Esp.IV	13/08/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-1006-0010-4386

**PORTARIA Nº 1109/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0016963-56.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0129/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099331-0	LUCIMARA DE SOUZA WALDEMAR SALES	A/08	A/09	13/04/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4383

**PORTARIA Nº 1110/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018

e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0001717-64.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 0435.3309.0251/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087911-8	EDINA DOS SANTOS	A/09	A/10	13/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4395

**PORTARIA Nº 1111/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0009721-77.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 0461.2098.0136/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040816-6	RAIMUNDA LUCILEA DOS SANTOS FRANCO	1ª/VI	ESPECIAL/I	14/12/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4398

**PORTARIA Nº 1112/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0461.2098.0131/2022 - PJUD, e contido no documento Nº 0007439-35.2022.8.03.0001 .



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087913-4	EDINILSON PASTANA MACIEL	A/09	A/10	13/01/2020
			A/10	A/11	13/07/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4384

**PORTARIA Nº 1113/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024911-49.2022.8.03.0001, e o contido no documento Nº 0019.0463.2102.0128/2022 - PJUD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe /Padrão De/Para		Efeito Financeiro
1	0091695-1	INDIRA DA SILVA PICANÇO BATISTA	Esp.II	Esp.III	31/01/2020
			Esp.III	Esp.IV	31/07/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4385

**PORTARIA Nº 1114/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0047456-50.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0134/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095026-2	PATRICIA KELLY NOBRE DOS PASSOS GOMES	C/03	C/04	Sem Efeito Financeiro
			C/04	C/05	Sem Efeito Financeiro
			C/05	C/06	11/11/2016
			C/06	C/07	06/11/2017
			C/07	C/08	06/05/2019
			C/08	C/09	06/11/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
 Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4394

#### PORTARIA Nº 1115/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0006680-39.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 0020.1294.0295/2022 - SEED .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0042914-7	JIMMY DO SOCORRO DE MORAES ALBARADO	C/16	C/17	24/01/2019
			C/17	C/18	24/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
 Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4382

#### PORTARIA Nº 1116/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0048987-74.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2102.0139/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110381-4	LARISSA PENHA MORAES	3ª/V	3ª/VI	18/08/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4381

**PORTARIA Nº 1117/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0022318-47.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2102.0140/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111134-5	MATIAS FELIX DE OLIVEIRA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	11/04/202

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4393

**PORTARIA Nº 1118/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0043417-10.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2102.0141/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063168-0	ANANIAS DOS SANTOS	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4396

### PORTARIA Nº 1119/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0018852-45.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0461.2098.0146/2022 - PJUD.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110339-3	NICOLY BRITO UCHOA	3ª/VI	2ª/I	25/02/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4372

### PORTARIA Nº 1120/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0018283-44.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.2103.0128/2022 - PJUD.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
-------------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063010-1	GRASIELA CARVALHO AMADOR	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4380

#### PORTARIA Nº 1121/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0004159-56.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.0956.0111/2022 - PJUD .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109306-1	CHRISTIANE GOMES RODRIGUES	3ª/IV	3ª/VI	07/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	07/01/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1006-0010-4397

#### PORTARIA Nº 581/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 264/06-2008-DRH/SEAD de 25/06/2008, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Ana Tereza Gama da Silva Ramos**, Cadastro nº 0032664-0-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 03/07/1999 a 25/07/2005.

**II – LEIA-SE:** QUINUÊNIO: 13/06/1999 a 09/09/2004.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1006-0010-4365

**PORTARIA Nº 582/10-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 249/03-2019-CGP/SEAD de 26/03/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Ana Tereza Gama da Silva Ramos**, Cadastro nº 0032664-0-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 13/06/1999 a 12/09/2004.

**II – LEIA-SE:** QUINUÊNIO: 10/09/2004 a 09/09/2009.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1006-0010-4366

**PORTARIA Nº 583/10-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 992/10-2019-CGP/SEAD de 21/10/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Ana Tereza Gama da Silva Ramos**, Cadastro nº 0032664-0-01, lotado (a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 13/09/2004 a 12/09/2009.

**II – LEIA-SE:** QUINUÊNIO: 10/09/2009 a 09/09/2014.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1006-0010-4368

**PORTARIA Nº 584/10-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLAUDIA TATIANA FERREIRA CAVALCANTE 0051.0197.2653.0024/2022	0108338-4-01	26/06/2012 a 25/06/2017	03/11/2022 a 02/12/2022 07/03/2023 a 05/04/2023 02/10/2023 a 31/10/2023
2	PAULA DAYANNA SOARES PRIMO 0051.0197.2653.0025/2022	0108428-3-01	23/07/2012 a 22/07/2017	03/11/2022 a 31/01/2023

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1006-0010-4379

**PORTARIA Nº 585/10-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALESSANDRO RAIOL REIS 130101.0077.0344.0382/2022	0036214-0-01	11/05/1995 a 10/05/2000	01/11/2022 a 30/11/2022 02/01/2023 a 31/01/2023 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1006-0010-4367

**PORTARIA Nº 586/10-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA TEREZA GAMA DA SILVA RAMOS 280101.0068.1597.11968/2022	0032664-0-01	10/09/2014 a 09/09/2019	31/10/2022 a 28/01/2023
2	ELIZABETE FERREIRA PINTO 280101.0068.1597.11563/2022	0032667-4-01	13/06/2009 a 12/06/2014	31/10/2022 a 28/01/2023
3	ENEDINA MODESTO RODRIGUES 280101.0068.1597.12372/2022	0063338-0-01	10/04/2005 a 09/04/2010	31/10/2022 a 28/01/2023
4	NAUDILENE CORREA COUTINHO DA SILVA 280101.0068.1597.12430/2022	0083259-6-01	01/10/2016 a 30/09/2021	31/10/2022 a 28/01/2023
5	TATIANE SILVA DA LUZ 280101.0068.1597.11700/2022	0116627-1-01	25/06/2014 a 24/06/2019	31/10/2022 a 28/01/2023

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1006-0010-4369

**PORTARIA Nº 587/10-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HEDOELSON DOS REIS SOUSA 2801010068.1597.11043/2022	0036015-5-01	02/05/2005 a 01/05/2010	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
2	HELDSON PICANCO CORREA 280101.0068.1597.10816/2022	0090838-0-01	01/08/2012 a 31/07/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
3	HELEN CLAUDIA RODRIGUES AMERICO 280101.0068.1597.10730/2022	0041222-8-01	24/06/2016 a 23/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
4	HELIONE DA SILVA SANTOS 280101.0068.1597.10918/2022	0086116-2-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
5	HEMENICE CAROLINE DIAS DA COSTA BARBOSA 280101.0068.1597.10941/2022	0097452-8-01	26/11/2009 a 25/11/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
6	HUDSON ROGERIO BORGES PINHEIRO 280101.0068.1597.10903/2022	0086531-1-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
7	IANA KEILA LIMA DOS SANTOS 280101.0068.1597.11485/2022	0061301-0-01	04/10/2000 a 03/10/2005	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
8	IANA KEILA LIMA DOS SANTOS 280101.0068.1597.11496/2022	0085763-7-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
9	IONE JOSELY SOUSA DE ASSIS 280101.0068.1597.10750/2022	0041641-0-01	01/10/2011 a 30/09/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
10	IRANICE NASCIMENTO DE SOUSA 280101.0068.1597.10721/2022	0031603-2-01	03/05/2004 a 02/05/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
11	IRLAN ATAIDE DOS SANTOS 280101.0068.1597.11183/2022	0040878-6-01	17/06/1996 a 16/06/2001	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
12	IRRANE DE ALMEIDA PEREIRA 280101.0068.1597.11494/2022	0024778-2-01	04/05/1998 a 03/05/2003	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
13	IVANEIDE NOGUEIRA DE SOUZA 280101.0068.1597.11135/2022	0031567-2-01	28/03/2015 a 27/03/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
14	IVANILDO LUCIANO DA LUZ 280101.0068.1597.11255/2022	0032446-9-01	09/06/2009 a 08/06/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
15	IVO RODRIGUES DE SOUZA 280101.0068.1597.11254/2022	0050050-0-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
16	JAASIEL DO AMARAL DE SOUZA 280101.0068.1597.11068/2022	0042986-4-01	24/07/2003 a 23/07/2008	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
17	JACIRA LIMA DE SOUSA 280101.0068.1597.12170/2022	0049561-1-01	04/06/2013 a 03/06/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
18	JACIRA MARIA ALCOLUMBRE DA SILVA 280101.0068.1597.10922/2022	0040755-0-01	10/06/2006 a 09/06/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
19	JAMAIRA DOS REIS JONAS 280101.0068.1597.10942/2022	0062160-9-01	21/08/2005 a 20/08/2010	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
20	JEANE ANDRADE SANTANA 280101.0068.1597.11239/2022	0087188-5-01	12/04/2011 a 11/04/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
21	JOAO BATISTA BARBOZA FORTUNATO 280101.0068.1597.10953/2022	0049364-3-01	04/05/1998 a 03/05/2003	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
22	JOAO CELINO AYRES DOS SANTOS 280101.0068.1597.11052/2022	0025238-7-01	02/06/2013 a 01/06/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
23	JOCIVANNIA MARIA DE SOUSA NOBRE DIAS 280101.0068.1597.10927/2022	0039581-1-01	17/05/2016 a 16/05/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
24	JOEL LIMA E SILVA 280101.0068.1597.1096/2022	0031938-4-01	29/07/2010 a 28/07/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
25	JOEL TAVARES FERREIRA 280101.0068.1597.11131/2022	0063402-6-01	05/10/2010 a 04/10/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
26	JORGE ALBERTO BARROS DE SOUZA 280101.0068.1597.11148/2022	0090845-2-01	01/08/2017 a 31/07/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
27	JOSAFÁ REIS TRINDADE 280101.0068.1597.10754/2022	0062215-0-01	03/07/2010 a 02/07/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023



28	JOSE CARLOS DA SILVA MONTEIRO 280101.0068.1597.11242/2022	0043220-2-01	20/02/2012 a 19/02/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
29	JOSE DE SENA CABRAL 280101.0068.1597.12379/2022	0061468-8-01	29/05/2010 a 28/05/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
30	JOSE LUIS CORREA BASTOS 280101.0068.1597.10936/2022	0028562-5-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
31	JOSE OLIVEIRA DE SOUSA 280101.0068.1597.11032/2022	0045263-7-01	15/07/2007 a 14/07/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
32	JOSE RAIMUNDO ALVES PEREIRA 280101.0068.1597.11487/2022	0043483-3-01	26/03/2005 a 25/03/2010	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
33	JOSE RICARDO DA ROCHA RIBEIRO 280101.0068.1597.11099/2022	0061441-6-01	10/04/2010 a 09/04/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
34	JOSE ROBSON ISACKSSON DA SILVA 280101.0068.1597.10794/2022	0086983-0-01	26/05/2011 a 25/05/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
35	JOSEANE DO SOCORRO BRANDAO DE ARAUJO 280101.0068.1597.11246/2022	0040162-5-01	28/05/2011 a 27/05/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
36	JOSIANE VIANA CRUZ 280101.0068.1597.10880/2022	0111045-4-01	11/04/2013 a 10/04/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
37	JOSIANNE LEILA DE SENNA DUARTE 280101.0068.1597.11151/2022	0085720-3-01	24/05/2011 a 19/09/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
38	JOSUE CAMPOS FERREIRA 280101.0068.1597.10866/2022	0032368-3-01	11/09/2008 a 10/09/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
39	JUCEMIR COUTO PINHEIRO 280101.0068.1597.11603/2022	0043338-1-01	20/02/2002 a 19/02/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
40	JUDITE PEREIRA LIMA LEMOS 280101.0068.1597.11258/2022	0085471-9-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
41	JULLY ANDREZA SILVA DE SOUZA 280101.0068.1597.12447/2022	0033549-5-01	08/04/2011 a 07/04/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
42	JULY FRANCISCA ALCOLUMBRE LIMA 280101.0068.1597.10848/2022	0035988-2-01	03/05/2000 a 02/05/2005	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
43	JUREMA LUCIA DOS SANTOS 280101.0068.1597.11154/2022	0049437-2-01	04/05/2003 a 03/05/2008	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
44	KATIA CILENE MARQUES E MARQUES AMORIM 280101.0068.1597.10890/2022	0098205-9-01	22/03/2010 a 21/03/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
45	KATIA MARIA BARBOSA DOS ANJOS 280101.0068.1597.11166/2022	0093574-3-01	29/04/2008 a 28/09/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
46	KELE CRISTIANI DE CARVALHO GOIS 280101.0068.1597.11177/2022	0112552-4-01	14/08/2013 a 13/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
47	KELLY SUANE FURTADO DA SILVA 280101.0068.1597.11175/2022	0085927-3-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
48	KLEBER DE CASSIO BARBOSA DA SILVA 280101.0068.1597.11273/2022	0040180-3-01	30/05/2006 a 29/05/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
49	LANA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA CUNHA 280101.0068.1597.11117/2022	0032571-6-01	13/06/2004 a 12/06/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
50	LEDIANE MOREIRA PICANCO 280101.0068.1597.11274/2022	0088341-7-01	12/07/2011 a 11/07/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
51	LEILIE TE SOUZA DA SILVA 280101.0068.1597.10792/2022	0029109-9-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
52	LENILSON CESAR FERREIRA ARAUJO 280101.0068.1597.11425/2022	0097564-8-01	28/09/2009 a 27/09/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
53	LENILSON CESAR FERREIRA ARAUJO 280101.0068.1597.11430/2022	0061688-5-01	10/06/2000 a 09/06/2005	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
54	LENIRA LUCIA PAIXAO MELO 280101.0068.1597.10744/2022	0039520-0-01	13/07/2011 a 12/07/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
55	LIBZAN RIBEIRO DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.11257/2022	0092879-8-01	11/03/2008 a 10/05/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
56	LICER MARIA FONSECA SILVA 280101.0068.1597.10891/2022	0043092-7-01	07/02/2017 a 06/02/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
57	LIDIANE FURTADO DA SILVA 280101.0068.1597.10856/2022	0085441-7-01	23/02/2006 a 22/02/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

58	LIDIANY BARBOSA TOLOSA 280101.0077.1327.0112/2022	0062234-6-01	01/04/2002 a 31/03/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
59	LIGIA DAYANE OLIVEIRA SILVA 280101.0068.1597.12381/2022	0090778-2-01	05/07/2007 a 04/07/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
60	LILIAN PENAFORT DOS SANTOS 280101.0068.1597.10943/2022	0031237-1-01	11/05/2009 a 10/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
61	LUCIANE BARBOSA FORTADO 280101.0068.1597.10909/2022	0086230-4-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
62	LUCIANE RUTH ASSUNCAO MONTEIRO 280101.0068.1597.11130/2022	0062764-0-01	28/06/2010 a 27/06/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
63	LUCIANO ALBUQUERQUE DA ROCHA 280101.0068.1597.10966/2022	0085816-1-01	23/02/2006 a 22/02/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
64	LUCIELE SOCORRO SIMOA 280101.0068.1597.11271/2022	0110683-0-01	05/04/2013 a 04/04/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
65	LUCILE LINDOSO COSTA 280101.0068.1597.11572/2022	0041662-2-01	17/06/2016 a 16/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
66	LUCILEIDE SARMENTO CARDOSO 280101.0068.1597.10958/2022	0040233-8-01	27/10/2011 a 25/10/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
67	LUCIO JASON BARBOSA LIMA 280101.0068.1597.10820/2022	0031575-3-01	03/06/2014 a 02/05/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
68	LUCIRENE DA ROCHA VIANA 280101.0068.1597.10901/2022	0031248-7-01	03/05/2009 a 02/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
69	LUCIVALDO REGIO DOS SANTOS 280101.0068.1597.12168/2022	0098488-4-01	16/03/2010 a 11/09/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
70	LUIZ ANTONIO BATISTA DIAS 280101.0068.1597.10841/2022	0031273-8-01	11/05/2004 a 10/05/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
71	LUIZA DE MARILAC DA SILVA MALCHER 280101.0068.1597.11304/2022	0099330-1-01	24/03/2015 a 23/03/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
72	LUIZA RENATA PINHEIRO VEIGA DE CARVALHO 280101.0068.1597.11455/2022	0041448-4-01	24/06/2001 a 23/06/2006	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
73	LUMA CAROLINA BORGES PEREIRA 280101.0068.1597.12053/2022	0116325-6-01	26/06/2014 a 25/06/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
74	LUZIA FERREIRA BATISTA 280101.0068.1597.10846/2022	0032744-1-01	20/06/2014 a 17/10/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
75	MAIARA DOS SANTOS LUCAS SAITO 280101.0068.1597.10722/2022	0112614-8-01	14/08/2013 a 13/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
76	MANOEL BRAGA PINTO 280101.0068.1597.10733/2022	0043716-6-01	26/02/2007 a 24/02/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
77	MANOEL LUIZ DE MATOS RICARDINO 280101.0068.1597.11590/2022	0083340-1-01	01/10/2011 a 30/09/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
78	MANOEL LUIZ DE MATOS RICARDINO 280101.0068.1597.11596/2022	0042325-4-01	13/08/2011 a 12/08/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
79	MARA VALDENE SILVA LOBO 280101.0068.1597.11095/2022	0032222-9-01	28/07/2011 a 26/07/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
80	MARCELO FABIANO BIZERRA LOPES 280101.0068.1597.11058/2022	0087042-0-01	20/02/2011 a 19/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
81	MARCIA DE SOUZA BARROS VALES 280101.0068.1597.11179/2022	0040668-6-01	10/06/2011 a 09/06/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
82	MARCIA VIEIRA DE SOUSA 280101.0068.1597.12396/2022	0031493-5-01	05/05/2004 a 04/05/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
83	MARCILENE ALVES DE PAULA CARDOSO 280101.0068.1597.11016/2022	0032710-7-01	19/08/2009 a 18/08/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
84	MARGARETE NEVES DOS SANTOS 280101.0068.1597.10752/2022	0087054-4-01	28/03/2016 a 28/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
85	MARIA ADEILDES BARROS ARAUJO 280101.0068.1597.10788/2022	0041233-3-01	24/06/2016 a 23/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
86	MARIA ALEXANDRINA QUEIROGA DOS SANTOS 280101.0068.1597.10762/2022	0086415-3-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
87	MARIA ALICE DA SILVA BORGES 280101.0068.1597.11082/2022	0031830-2-01	05/05/2009 a 04/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

88	MARIA DALVA DOS SANTOS COSTA 280101.0068.1597.10907/202	0028537-4-01	04/05/1998 a 03/05/2003	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
89	MARIA DAS DORES PUREZA DA FONSECA 280101.0068.1597.10813/2022	0041878-1-01	01/07/2006 a 30/06/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
90	MARIA DE LOURDES FURTADO DE MIRANDA 280101.0068.1597.11084/2022	0062759-3-01	02/06/2015 a 01/06/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
91	MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.11137/2022	0088065-5-01	17/07/2011 a 16/07/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
92	MARIA DE NAZARE CASTRO PASTANA 280101.0068.1597.10736/2022	0086976-7-01	26/04/2011 a 25/05/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
93	MARIA DE NAZARE DE MORAES PRATA 280101.0068.1597.10888/2022	0088330-1-01	10/07/2011 a 09/07/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
94	MARIA DO SOCORRO DA C BEZERRA 280101.0068.1597.11014/2022	0098027-7-01	17/03/2010 a 16/03/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
95	MARIA DO SOCORRO DE LIMA VILHENA 280101.0068.1597.10910/2022	0031424-2-01	03/05/2009 a 02/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
96	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA 280101.0068.1597.10908/2022	0036086-4-01	05/05/2010 a 04/05/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
97	MARIA DO SOCORRO TORRES MIRANDA 280101.0068.1597.10778/2022	0086214-2-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
98	MARIA DOS SANTOS BARROS 280101.0077.1327.0111/2022	0043097-8-01	13/02/2007 a 12/02/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
99	MARIA EUNICE ABREU DA SILVA MORAES 280101.0068.1597.11040/2022	0040093-9-01	13/05/2011 a 12/05/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
100	MARIA GORETE VILHENA NEVES 280101.0068.1597.10889/2022	0097457-9-01	26/11/2014 a 25/11/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
101	MARIA GORETI FERREIRA ARAUJO 280101.0068.1597.11241/2022	0031289-4-01	11/05/2004 a 10/05/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
102	MARIA HELENA ARAUJO RODRIGUES 280101.0068.1597.11235/2022	0045376-5-01	15/07/2007 a 14/07/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
103	MARIA INEZ CARDOSO CARVALHO 280101.0068.1597.10987/2022	0040635-0-01	10/06/2016 a 09/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
104	MARIA INEZ MACHADO SANTANA 280101.0068.1597.10937/2022	0042051-4-01	24/06/2011 a 23/06/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
105	MARIA IZOMAR LOPES GUILHERME DE ARAUJO 280101.0068.1597.11184/2022	0032699-2-01	21/06/2014 a 20/06/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
106	MARIA JOSE NORONHA DE CASTRO BEZERRA 280101.0068.1597.11232/2022	0085626-6-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
107	MARIA JOSE VAZ DIAS 280101.0068.1597.10852/2022	0043096-0-01	07/02/2002 a 06/02/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
108	MARIA LOUREIRO DE SOUZA 280101.0068.1597.12345/2022	0086400-5-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
109	MARIA MARGARIDA RODRIGUES PINHEIRO 280101.0068.1597.10930/2022	0040237-0-01	30/05/2016 a 29/05/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
110	MARIA NATALINA TOCANTINS RODRIGUES 280101.0068.1597.11250/2022	0099438-3-01	29/03/2015 a 28/03/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
111	MARIA PIEDADE ROSARIO DA LUZ 280101.0068.1597.10825/2022	0031409-9-01	03/05/1999 a 02/05/2004	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
112	MARIA RENEIDE DOS SANTOS TAVARES 280101.0068.1597.11256/2022	0031541-9-01	03/05/2009 a 02/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
113	MARIA RUTE COSTA SILVA 280101.0068.1597.11033/2022	0040144-7-01	30/05/2006 a 29/05/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
114	MARIA SILDENE DE LIMA ALMEIDA 280101.0068.1597.11096/2022	0040828-0-01	17/06/2006 a 16/06/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
115	MARIA SUELI SOARES DA SILVA 280101.0068.1597.11064/2022	0034597-0-01	29/11/2014 a 28/11/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
116	MARIA SUELY DA SILVA SANTOS 280101.0068.1597.11077/2022	0042147-2-01	01/07/2011 a 30/06/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
117	MARIA TEREZA PANTOJA DE FREITAS 280101.0068.1597.12399/2022	0089981-0-01	14/03/2017 a 28/02/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

118	MARILEDA DE OLIVEIRA BRITO 280101.0068.1597.10969/2022	0043927-4-01	25/03/2012 a 24/03/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
119	MARILENA FIGUEIRA GOUVEIA MACHADO 280101.0068.1597.11139/2022	0031268-1-01	11/05/2009 a 10/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
120	MARINALVA ALVES DE SOUZA 280101.0068.1597.11136/2022	0043304-7-01	24/06/2017 a 19/02/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
121	MARINETE DE ANDRADE DOS SANTOS DIAS 280101.0068.1597.11181/2022	0040967-7-01	14/06/2011 a 13/06/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1006-0010-4371

### PORTARIA Nº 588/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIO LUIZ LEITE LOBATO 280101.0068.1597.12237/2022	0050150-6-01	20/02/2010 a 19/02/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
2	MARLENE DA CONCEICAO TRAJANO 280101.0068.1597.10753/2022	0086359-9-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
3	MARTA MARIA BARBOSA DA SILVA CHAGAS 280101.0068.1597.10935/2022	0041982-6-01	17/07/2016 a 16/07/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
4	MARTA VIEIRA DA SILVA 280101.0068.1597.10931/2022	0113986-0-01	14/01/2014 a 13/01/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
5	MARY LUCIA PINTO FIGUEIRA 280101.0068.1597.11060/2022	0090408-2-01	04/04/2007 a 03/04/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
6	MAURO BORGES DE AGUIAR 280101.0068.1597.11045/2022	0024734-0-01	28/05/2004 a 27/05/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
7	MAURO NASCIMENTO DE SOUZA 280101.0068.1597.11051/2022	0085937-0-01	23/02/2006 a 22/02/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
8	MICHELE MIRANDA PRADO DO CARMO 280101.0068.1597.10868/2022	0098021-8-01	05/03/2015 a 04/03/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
9	MIRECELIA RAMOS FARIAS 280101.0068.1597.10847/2022	0043095-1-01	07/02/2012 a 06/02/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
10	MONICA AUXILIADORA VALE DE SOUSA 280101.0068.1597.10734/2022	0040258-3-01	03/06/2016 a 01/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
11	MYCHEL HENRIQUE DINIZ MESCOUTO 280101.0068.1597.10723/2022	0088314-0-01	07/07/2011 a 06/07/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
12	MYRCEIA AGOSTINELLE BARBOSA AMADOR 280101.0068.1597.10921/2022	0110610-4-01	10/04/2013 a 09/04/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
13	NADIA CRISTINA MOREIRA DE ALMEIDA 280101.0068.1597.11419/2022	0085203-1-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
14	NADIA CRISTINA MOREIRA DE ALMEIDA 280101.0068.1597.11409/2022	0062956-1-01	10/04/2015 a 09/04/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
15	NARA NUBIA MORAES MONTELES 280101.0068.1597.11233/2022 -	0036529-7-01	16/05/2010 a 15/05/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
16	NATALINA SOLANGE ALENCAR BLANC LEAL 280101.0068.1597.11105/2022	0036303-0-01	11/05/2015 a 10/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

17	NEIZIA RANIERE DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.10742/2022	0043681-0-01	11/03/2012 a 10/03/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
18	NELCEIA MARGARETH DA SILVA FIGUEIREDO CHERMONT 280101.0068.1597.11491/2022	0043682-8-01	11/03/2002 a 10/03/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
19	NELMA FERREIRA DO NASCIMENTO 280101.0068.1597.10727/2022	0098210-5-01	15/03/2010 a 14/04/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
20	NILMA VASCONCELOS DA SILVA 280101.0068.1597.10884/2022	0043684-4-01	11/03/2012 a 10/03/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
21	NILTON CARDOSO SILVA 280101.0068.1597.11230/2022	0031735-7-01	05/05/2004 a 04/05/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
22	NIVEA SILVA DA SILVA 280101.0068.1597.10731/2022	0090987-4-01	31/07/2017 a 01/08/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
23	NUBIA DE SOUSA FERREIRA 280101.0068.1597.10809/2022	0086466-8-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
24	NUBIA SARGES RAMOS 280101.0068.1597.12438/2022	0041638-0-01	30/06/2006 a 29/06/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
25	OCEMIR DAS NEVES ARAUJO NUNES 280101.0068.1597.10756/2022	0031272-0-01	11/05/2015 a 10/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
26	ODAIR MENDES DA ROCHA 280101.0068.1597.10855/2022	0031309-2-01	11/05/2009 a 10/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
27	ODNILSA MARTINS COSTA 280101.0068.1597.11262/2022	0042902-3-01	03/06/2017 a 02/06/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
28	ONEIDE CORREIA DE SOUZA 280101.0068.1597.11062/2022	0061418-1-01	07/10/2010 a 06/10/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
29	ONEIDE CORREIA DE SOUZA 280101.0068.1597.11057/2022	0086479-0-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
30	ORIVALDO SOUSA SERIQUE 280101.0068.1597.10824/2022	0031569-9-01	03/05/2015 a 02/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
31	PATRICK DARLISSON DOS S OLIVEIRA 280101.0068.1597.10948/2022	0114683-1-01	21/02/2014 a 20/02/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
32	PAULO CESAR DA SILVA GONCALVES 280101.0068.1597.11252/2022	0049720-7-01	04/05/2003 a 03/05/2008	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
33	PAULO DENILSON DIAS PANTOJA 280101.0068.1597.11034/2022	0032750-6-01	21/06/2009 a 20/06/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
34	RACHEL DA SILVA BEZERRA 280101.0068.1597.10737/2022	0061990-6-01	08/12/2005 a 07/12/2010	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
35	RAIMUNDA ALVES DA SILVA 280101.0068.1597.11160/2022	0024932-7-01	02/06/2008 a 01/06/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
36	RAIMUNDO GLIOBETE FARIAS FERREIRA 280101.0068.1597.12354/2022	0061425-4-01	31/05/2005 a 30/05/2010	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
37	RAIMUNDO NONATO VALE CHAGAS 280101.0068.1597.10939/2022	0043118-4-01	07/02/2012 a 06/02/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
38	RAQUEL FREITAS RIBEIRO 280101.0068.1597.11236/2022	0086282-7-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
39	REGINA CORDEIRO DOS SANTOS AMARAL 280101.0068.1597.11493/2022	0086386-6-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
40	REGINA LUCIA DE JESUS RODRIGUES 280101.0068.1597.10821/2022	0040665-1-01	10/06/2011 a 09/06/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
41	REGINA SOCORRO C DE FREITAS DIAS 280101.0068.1597.10745/2022	0088733-1-01	11/08/2011 a 10/08/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
42	REGIVALDA MOREIRA SETUBAL 280101.0068.1597.10850/2022	0034181-9-01	22/08/2004 a 21/08/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
43	REJANE COSTA JANVIER 280101.0068.1597.11076/2022	0031231-2-01	11/05/2009 a 10/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
44	RENATA FLEXA DE MORAES 280101.0068.1597.10967/2022	0029049-1-01	04/05/2013 a 03/05/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
45	RILDSAN CANTO PINTO 280101.0068.1597.10965/2022	0085920-6-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

46	ROBERTO BARROS DOS SANTOS 280101.0068.1597.11167/2022	0042145-6-01	04/03/2007 a 03/07/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
47	RODRIGO BARATA DA SILVA 280101.0068.1597.11142/2022	0112410-2-01	15/08/2013 a 14/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
48	ROMEU JOAO RODRIGUES ALVES 280101.0068.1597.11044/2022	0031189-8-01	05/05/2009 a 04/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
49	ROMULO MORAES COLARES 280101.0068.1597.11261/2022	0063553-7-01	15/08/2010 a 14/08/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
50	RONALDO AUGUSTO NERY DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.10902/2022	0031300-9-01	14/01/2011 a 13/01/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
51	ROSA HELENA SILVA GOMES 280101.0068.1597.11269/2022	0043923-1-01	07/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
52	ROSANGELA CARVALHO NASCIMENTO 280101.0068.1597.11264/2022	0043693-3-01	25/02/2017 a 24/02/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
53	ROSANGELA DO SOCORRO DA SILVA BARROS 280101.0068.1597.11003/2022	0031920-1-01	06/05/2014 a 05/05/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
54	ROSEANE GOMES DA COSTA 280101.0068.1597.12357/2022	0041240-6-01	25/06/2016 a 23/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
55	ROSELI DE SOUZA BATISTA 280101.0068.1597.10869/2022	0031537-0-01	03/05/2004 a 02/05/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
56	ROSENILSON FERNANDES DO AMARAL 280101.0068.1597.11153/2022	0095481-0-01	22/01/2009 a 21/01/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
57	ROSIVALDO VALE PARENTE 280101.0068.1597.11195/2022	0043130-3-01	14/03/2002 a 13/03/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
58	ROSSANA DO SOCORRO ACACIO DOS SANTOS RAMOS 280101.0068.1597.11012/2022	0086398-0-01	23/02/2006 a 22/02/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
59	RUI SEBASTIAO CRUZ MORAES 280101.0068.1597.10747/2022	0025474-6-01	04/05/1993 a 03/05/1998	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
60	RUTI IRLEY DA COSTA LUCAS 280101.0068.1597.12356/2022	0086685-7-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
61	SABRINA RIBEIRO DA SILVA 280101.0068.1597.11107/2022	0116366-3-01	27/06/2014 a 26/06/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
62	SANDRA HELENA VIANA LIMA 280101.0068.1597.11204/2022	0042044-1-01	25/07/2016 a 24/07/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
63	SANDRA MARIA DE JESUS GONCALVES 280101.0068.1597.11945/2022	0063585-5-01	17/08/2015 a 16/08/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
64	SANDRA MARIA FERREIRA RAMOS 280101.0068.1597.11047/2022	0062127-7-01	22/05/2011 a 21/05/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
65	SANDRA MENDES DA TRINDADE 280101.0068.1597.11100/2022	0085894-3-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
66	SANDRA RAMOS DE ALMEIDA 280101.0068.1597.11023/2022	0036099-6-01	05/06/2015 a 04/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
67	SCHEIVLA SUANNE DE ANDRADE RODRIGUES TORK 280101.0068.1597.10985/2022	0043700-0-01	11/03/2007 a 10/03/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
68	SERGIO DA COSTA TAVARES 280101.0068.1597.11730/2022	0083237-5-01	01/10/2016 a 30/09/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
69	SHIRLENE BRITO FERREIRA 280101.0068.1597.11480/2022	0088014-0-01	29/06/2006 a 28/06/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
70	SHIRLENE MARA ABREU DA SILVA 280101.0068.1597.12409/2022	0062899-9-01	04/08/2005 a 03/08/2010	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
71	SHIRLEY DA SILVA MOREIRA 280101.0068.1597.11036/2022	0040256-7-01	04/07/2011 a 02/07/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
72	SILVIA HELENA DA SILVA CORREA 280101.0068.1597.11488/2022	0061685-0-01	10/08/2010 a 09/08/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
73	SILVIA LIMA ALMEIDA XAVIER 280101.0068.1597.10872/2022	0031542-7-01	03/05/2009 a 02/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

74	SILVIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO 280101.0068.1597.10808/2022	0042937-6-01	28/01/2012 a 27/01/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
75	SIMARA MORAIS FERREIRA 280101.0068.1597.11266/2022	0042345-9-01	21/08/2006 a 20/08/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
76	SIMONE BARBOSA GUEDES 280101.0068.1597.10963/2022	0042973-2-01	24/01/2017 a 23/01/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
77	SIMONE MORAIS RODRIGUES 280101.0068.1597.10807/2022	0032796-4-01	21/06/2014 a 20/06/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
78	SIMONI COUTINHO DOS SANTOS 280101.0068.1597.11086/2022	0032526-0-01	13/06/2004 a 12/06/2009	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
79	SOLANGE DO SOCORRO GOMES PERES 280101.0068.1597.11083/2022	0036428-2-01	17/05/2010 a 16/05/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
80	SOLANGE MARIA MENDES BARBOSA 280101.0068.1597.10864/2022	0031910-4-01	06/05/2014 a 05/05/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
81	SONIA MARIA GONCALVES DE ANDRADE 280101.0068.1597.10860/2022	0032525-2-01	13/06/2009 a 12/06/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
82	SORAIA BARBOSA PICANCO BARREIROS 280101.0068.1597.10870/2022	0112445-5-01	14/08/2013 a 13/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
83	SORAYA DA COSTA COSTA 280101.0068.1597.11013/2022	0118422-9-01	21/01/2015 a 20/01/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
84	SUELLEN DE CASSIA BEZERRA FREIRES 280101.0068.1597.10883/2022	0086079-4-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
85	TATIANY DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS 280101.0068.1597.11174/2022	0040119-6-01	30/05/2016 a 29/05/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
86	TELMA DE ARAGAO MOURA 280101.0068.1597.10876/2022	0042049-2-01	15/06/2008 a 14/06/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
87	TEREZINHA DE JESUS ARAGAO DOS SANTOS 280101.0068.1597.10775/2022	0043497-3-01	25/02/2007 a 24/02/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
88	URIVANIA DOS SANTOS REIS 280101.0068.1597.11134/2022	0043309-8-01	13/05/2007 a 12/05/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
89	VALDENIZA MARIA TAVARES DE SOUZA 280101.0068.1597.11035/2022	0062134-0-01	16/08/2005 a 15/08/2010	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
90	VALERIA DAIZIANE DANTAS TAVARES 280101.0068.1597.11010/2022	0085858-7-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
91	VILMA DO SOCORRO REIS COUSTON 280101.0068.1597.10795/2022	0111226-0-01	03/05/2013 a 02/05/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
92	VILMA HELENA GARCIA PACHECO 280101.0068.1597.11498/2022	0031657-1-01	02/05/2009 a 01/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
93	VIVIAN DOS SANTOS PINHEIRO DE SOUZA 280101.0068.1597.12398/2022	0091141-0-01	08/08/2007 a 07/08/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
94	WALLENE CONCEICAO BULLEM AMARAL 280101.0068.1597.11038/2022	0062064-5-01	04/10/2015 a 03/10/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
95	WEDERSON CORDEIRO DE SOUZA 280101.0068.1597.11276/2022	0116736-7-01	27/06/2014 a 26/06/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
96	WESLEI DA SILVA QUARESMA 280101.0068.1597.11692/2022	0096951-6-01	24/09/2009 a 23/09/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 6 de outubro de 2022  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1006-0010-4370

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****PORTARIA Nº163/2022-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0044/2022 – LAMAN/EPA de 29 de Setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar o deslocamento dos servidores, **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, Gerente do Projeto “Mamíferos do Amapá” Código CDS-2, **ISAI JORGE DE CASTRO**, Pesquisador, **JOSIANE NOGUEIRA MULLER**, Gerente Geral do Projeto “Laboratório de Entomologia Médica”, Código CDS-2 e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, Código FGI-2, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de realizar amostragem de campo, no período de 03 a 07/10/2022.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Outubro de 2022.  
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-1006-0010-4256

**PORTARIA Nº164/2022-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 066/2022 – NUPARQ-IEPA de 04 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, Código FGS-2 e **LUCINILSON DIAS DA SILVA**, Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo de realizarem pesquisas, conservação e guarda definitiva no âmbito do resgate dos Sítios Arqueológicos localizados na linha de transmissão 230 KV SE UHE Cachoeira Caldeirão SE, no período de 10 a 20/10/2022.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Outubro de 2022.  
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-1006-0010-4176

**PORTARIA Nº165/2022-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0135/2022 – LABENMED/IEPA de 03 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **JOSÉ FERREIRA SARAIVA**, Biólogo, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Velho/RO, com objetivo de realizar monitoramento da entomofauna de importância médica e culicídeos nas áreas de influência da UHE Santo Antônio – SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA EPP / IEPA – 001/2017, no período de 10 a 24/10/2022.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Outubro de 2022.  
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-1006-0010-4173

**PORTARIA Nº166/2022-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 066/2022 – NUPARQ-IEPA de 04 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **FLÁVIO AUGUSTO FRANÇA SOUTO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo de participar da equipe técnica que comporá o Treinamento Hidrogeológico, no período de 06 a 08/10/2022. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.



Macapá, 06 de Outubro de 2022.  
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-1006-0010-4177

#### **PORTARIA N°167/2022-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 026/2022 – CP/IEPA de 05 de Outubro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Amapá/AP, com objetivo de participar da I Semana da Engenharia Agrônômica da UEAP, no período de 10 a 15/09/2022. Sem ônus para a Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Outubro de 2022.  
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-1006-0010-4193

## **Agência Amapá**

#### **CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto n. 4407/2016 e, Considerando a Portaria n. 05/2022-Agência Amapá, que dispõe sobre a atualização cadastral dos lotes do Distrito Industrial de Macapá/Santana e a instauração processual de reversão de lotes não edificadas e sem atividade industrial;

**Considerando** o Processo nº 06.202.00240/2018-Agência Amapá, que trata da cessão do Lote n. 12, Quadra "J1" do DI, Rua 08 do Distrito Industrial de Macapá/Santana à empresa **NORTE FISH PESCADO DA AMAZONIA EIRELI**, CNPJ Nº 30.768.750/0001-79;

**Considerando** que esta Autarquia cumpriu todo o rito de sua competência, e o que estabelece a normativa

referente à ocupação dos lotes do Distrito Industrial de Macapá e Santana, especialmente o Dec. 031/1981, Instrução Normativa n. 01/2019 – Agência Amapá e a Lei Estadual n. 110/2018;

**Considerando** que a Autorização de Instalação Nº 002/2018, de 28 de dezembro de 2018, ressalva que a Empresa interessada terá o prazo de até dois (02) anos para conclusão da planta fabril;

**Considerando** o decurso de prazo e as normativas de Instalação e demais informações do Processo n. 0018.0332.1059.0011/2022 AGEAMAPA;

**Considerando** a recusa de recebimento do OFÍCIO Nº 150205.0076.0828.0445/2022 PRESIDENTE–AGEAMAP, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO AMAPÁ torna público o CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO do Processo n. 06.202.00240/2018-Agência Amapá.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-1006-0010-4376

#### **PORTARIA N° 134/2022-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0130.1114.0014/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora **GLAUCIA REGINA MADERS**, Diretora de Atração de Investimento/DAI, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a Cidade de Sharm El Sheikh-Egito, com o objetivo de participar da Delegação do Estado do Amapá na 27ª Conferência da Organização das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 27), dando suporte técnico na apresentação em painéis relacionados a resíduos sólidos, economia e divulgação do Guia do Investidor, no período de 06 à 17/11/2022.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -

AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.

JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-1006-0010-4353

#### **PORTARIA Nº 135/2022-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0071/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **ROGER MARCOS SIMONEL**, Assessor de Relações Internacionais/GAB, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a Cidade de Saint-Georges de L'Oyapock-Guiana Francesa, com o objetivo de participar de Treinamento em Hidrogeologia através do Projeto Bio-Plateaux na Guiana Francesa, no período de 06 à 08/10/2022. A viagem dar-se-á sem custo para o Estado.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.

JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-1006-0010-4355

### **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

#### **PORTARIA Nº. 395/2022 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 119/2022-UNOPES/IAPEN.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Elcivan da Rocha Silveira e Eliane dos Santos Nery**, até o

município de AMAPÁ-AP, a fim de realizarem apoio a uma equipe de escolta no dia 24/08/2022, sob a ordem de missão Nº. 066/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1006-0010-4135

#### **PORTARIA Nº. 397/2022 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 122/2022-UNOPES/IAPEN.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Acemiro Carvalho Freire e Patrícia Carneiro Gonçalves Silva**, até os municípios de AMAPÁ E CALÇOENE -AP, a fim de realizarem relatório social sobre monitoramento eletrônico, no período de 24/08 à 26/08/22, sob a ordem de missão Nº. 067/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1006-0010-4154

#### **PORTARIA Nº. 398/2022 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 120/2022-UNOPES/IAPEN.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adnael Carvalho da Costa, Anderson Leal Cardoso, Cleiton Melo da Costa, Josue de Oliveira Santos Jose Lorena de Araújo da S. Moreira, Eliziane Dias Monteiro, Erivan da Rocha Silveira e Wenderson Furtado Pantoja**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de internos da delegacia do município de Tartarugalzinho para o IAPEN, no dia 09/09/2022, sob a ordem de missão Nº. 074/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1006-0010-4140

#### **PORTARIA Nº. 399/2022 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 123/2022-UNOPES/IAPEN.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adriana Pereira Mendes, Adnael Carvalho da Costa, Auryedson Almeida Nobre, José Valdinei Carvalho de Oliveira e Orlan Santos Lopes** até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem escolta de internos para participarem de audiências, no período de 25 à 29/09/2022, conforme Ordem de Missão nº078/22-UNOPES/COSEG/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-1006-0010-4137

#### **PORTARIA Nº 417 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2021 – CORREGEPEN e reconhece a prescrição do direito de apuração disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2021 – CORREGEPEN, bem como o não acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme Decisão Administrativa juntada aos autos às fls. 157-159,

**CONSIDERANDO** o não acolhimento do Parecer Técnico Jurídico – IAPEN/AP nº. 028/2022, contido às fls. 153-156, que após examinar os autos opinou pela legalidade da aplicação da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias a servidora então acusada,

**CONSIDERANDO** a existência de vício insanável no acolhimento da defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2021 – CORREGEPEN, configurado pela inexistência da assinatura do advogado da acusada, conforme defesa prévia juntada aos autos às fls. 118-129,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, com arrimo no artigo 185, caput, da Lei Estadual nº. 0066/1993, a NULIDADE TOTAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 006/2021 – CORREGEPEN, instaurado em desfavor da policial penal **LENILDA LEITÃO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º.** Reconhecer, com fundamento no artigo 158, inciso II, da Lei nº. 066/93, a PRESCRIÇÃO para apuração disciplinar do fato apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2021 - CORREGEPEN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 06 de outubro de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP  
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-1006-0010-4359

#### **Amapá Previdência**

#### **PORTARIA Nº 259 /2022 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1576.0570/2022 – DICON/AMPREV;

#### **RESOLVE:**

Designar a colaboradora **Ádria Moura dos Santos**, Analista Previdenciária para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Contabilidade da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Jorge Alberto Silva de Assis**, no período de 10 a 14/10/2022.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2022.  
Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente

HASH: 2022-1006-0010-4259

**PORTARIA Nº 260/2022 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.1974/2022 - GABINETE/AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Jurandir de Oliveira Lamarão**, Assessor da Presidência, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete da Amapá Previdência – AMPREV, durante o impedimento da titular **Jussara Keila Houat**, no período de 06 a 15 de outubro de 2022.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2022.  
Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente

HASH: 2022-1006-0010-4206

**TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 012/2022- CPL/AMPREV**

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e considerando resguardar a alta disponibilidade dos serviços gerenciados pela Divisão de Informática da Amapá Previdência visando o bom funcionamento dos equipamentos sensíveis à instabilidades elétricas, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a alta disponibilidade dos sistemas gerenciadores de processos e plataformas virtuais de reuniões as quais ficaram cada vez mais pertinentes, e aliado a não interrupções dos serviços, ressaltamos que a manutenção dos equipamentos Nobreaks no âmbito da AMPREV, possibilita a proteção de todo o parque tecnológico da Amapá Previdência, tendo em vista que tal equipamento caracteriza-se por ser um regulador de tensão elétrica e um protetor eletrônico que resguarda e mantém em funcionamento todos os dispositivos eletrônicos a ele interligados, quando da ocorrência de oscilação ou ausência da rede elétrica além de prevenir a queima e o mal funcionamento dos dispositivos eletrônicos através de seu sistema de estabilização inteligente.

A empresa contratada **H.J. DE QUEIROZ FEIO – ME**, tendo em vista que esta é a única empresa, no Estado do Amapá, que presta o serviço de assistência técnica autorizada dos produtos da marca SMS, o que inviabiliza a competição neste Estado, tal constatação se dá pela juntada aos autos da Declaração de Exclusividade, fls. 79 devidamente habilitada pela fabricante para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, visita técnica e garantia ON SITE, para 4 (quatro) Equipamentos Nobreaks de grande porte, da Marca: SMS, Modelo: SINUS DOUBLE II, com o intuito de resguardar a

alta disponibilidade dos serviços gerenciados pela Divisão de Informática da Amapá Previdência visando o bom funcionamento dos equipamentos sensíveis a instabilidades elétricas.

Portanto, neste ato, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 da Empresa H.J. DE QUEIROZ FEIO – ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.359.914/0001-92, Rua Hamilton Silva, 749 – Bairro Jesus de Nazaré; CEP: 68908-130 – Macapá – AP, no valor mensal de **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme acostado nos autos do Processo nº 2022.186.100151PA.

**RATIFICO** nos termos do Parecer Jurídico nº 847/2022–PROJUR/AMPREV, fls. 165/172, bem como a Justificativa nº 012/2022 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV, acostada as fls. 128/134 e determino que os autos prossigam nos seus ulteriores procedimentos de direito.

Macapá, 05 de outubro de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente

HASH: 2022-1006-0010-4377

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 1410/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008094/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALEX LIMA PIRES**, com registro de CNH nº 00980776297; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049257, de 10 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher**

**Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4196

#### **PORTARIA Nº 1411/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008095/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOFRE SANTOS DA COSTA SEGUNDO**, com registro de CNH nº 01415506227; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049280, de 10 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4199

#### **PORTARIA Nº 1412/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008139/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a): **ALINE FURTADO SIMOES BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 05644850741; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00047898, de 30 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4174

#### **PORTARIA Nº 1413/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008135/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do (a) condutor (a): **MANOEL LUIS SILVA**, portador do Registro de CNH nº 05810979457; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00050187, de 15 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patricia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4195

**PORTARIA Nº 1414/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008041/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WALTRIM REZENDE DE ALMEIDA**,

com registro de CNH nº 00311129718; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049357, de 22 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patricia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4183

**PORTARIA Nº 1415/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008043/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ERIC ROCHA DE SOUSA**, com registro de CNH nº 04289871952; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00050271, de 23 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patricia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4182

#### **PORTARIA Nº 1416/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008044/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **OSEAS DA SILVA NASCIMENTO**, com registro de CNH nº 00831513534; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00050523, de 28 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4178

#### **PORTARIA Nº 1417/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008045/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA**, com registro de CNH nº 04877158573; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049347, de 29 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4197

#### **PORTARIA Nº 1418/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008047/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE CARLOS DE SALES**, com registro de CNH nº 02557775213; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00047689, de 28 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4184

**PORTARIA Nº 1419/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008049/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JONH GUI SILVA**, com registro de CNH nº 06269800879; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051609, de 25 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4185

**PORTARIA Nº 1420/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008050/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **VITOR MATHEUS MACIEL REIS**, com registro de CNH nº 06626895913; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049743, de 27 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta)



dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4175

#### **PORTARIA Nº 1421/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008061/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **SUELEM SOARES DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 02259498212; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051758, de 30 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4187

#### **PORTARIA Nº 1422/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008062/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE BANDEIRA NETO**, com registro de CNH nº 00228537321; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051828, de 25 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4191

#### **PORTARIA Nº 1423/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008133/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUCIANO MOTA MACIEL MARBA SILVA**, com registro de CNH nº 06108992206; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052008, de 22 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4200

#### **PORTARIA Nº 1424/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008134/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WALBER RIBEIRO LIMA**, com registro de CNH nº 05779459270; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051210, de 23 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

**Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4213

#### **PORTARIA Nº 1425/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008060/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FABRICIO VASCONCELOS RUELA**, com registro de CNH nº 04429694990; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049847, de 27 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4188

**PORTARIA Nº 1426/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008058/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOCEMAR LOPES DE LIMA**, com registro de CNH nº 01121645011; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051588, de 24 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4190

**PORTARIA Nº 1427/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008055/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARCUS RENE LUZ BENATHAR**, com registro de CNH nº 04703810768; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051511, de 25 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4261

**PORTARIA Nº 1428/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008054/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARLUCIO SOUZA DOS SANTOS**, com registro de CNH nº 03701123394; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do

Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052029, de 29 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4192

#### **PORTARIA Nº 1429/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008052/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ADRIANO NUNES FERREIRA**, com registro de CNH nº 01284272241; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049345, de 29 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4255

#### **PORTARIA Nº 1430/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008051/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FABIO MACHADO GONCALVES**, com registro de CNH nº 05087664080; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049779, de 09 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4202

**PORTARIA Nº 1431/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.08088/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **THAIS CRISTINA SILVA SA**, com registro de CNH nº 05430275600; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00050802, de 27 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4205

**PORTARIA Nº 1433/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008068/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PEDRO ATLYR RIBEIRO MARTINS**, com registro de CNH nº 06739269940; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00048637, de 30 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4273

**PORTARIA Nº 1432/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008074/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **YURE SILVA MORAES**, com registro de CNH nº 060068454092; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00046809, de 23 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

**Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4278

#### **PORTARIA Nº 1434/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.00859/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **SHIRLY SILVA SANTOS**, com registro de CNH nº 03778276202; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049283, de 10 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4212

#### **PORTARIA Nº 1435/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008057/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **VANDO RODRIGUES BRITO**, com registro de CNH nº 04884934112; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ000449276, de 10 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4260

#### **PORTARIA Nº 1436/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.08086/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **DAYSE QUEIROZ DO COUTO**, com registro de CNH nº 05843150774; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00046809, de 02 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4235

**PORTARIA Nº 1437/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008085/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RONILSON ALMEIDA DA CUNHA**, com registro de CNH nº 03100894766; em razão

da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051350, de 17 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4236

**PORTARIA Nº 1438/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008084/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**, com registro de CNH nº 05197449286; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051917, de 29 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4274

#### **PORTARIA Nº 1439/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008083/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ANDERSON ANDRE PEREIRA**, com registro de CNH nº 02314961313; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00030, de 30 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4253

#### **PORTARIA Nº 1440/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008080/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE IVO TOMAZ LOPES**, com registro de CNH nº 02482518428; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052024, de 23 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4257

#### **PORTARIA Nº 1441/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**



I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008067/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **KEVIN DOS SANTOS CARVALHO**, com registro de CNH nº 06536308382; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00046808, de 24 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4254

#### **PORTARIA Nº 1442/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008066/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL**, com registro de CNH nº 05566347478; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051331, de 17 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher**

**Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4262

#### **PORTARIA Nº 1443/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008065/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **HELTON CESAR SOUZA DA SILVA**, com registro de CNH nº 06836443433; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051349, de 17 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4277

**PORTARIA Nº 1444/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008064/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, com registro de CNH nº 06044790482; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00048223, de 17 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4295

**PORTARIA Nº 1445/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008056/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PATRICIA MORAES COSTA**, com registro de CNH nº 04617279748; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049256, de 10 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4294

**PORTARIA Nº 1446/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

**RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008053/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **NICOLAU BITTENCOURT TORK**, com

registro de CNH nº 06148791332; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049279, de 10 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4314

#### **PORTARIA Nº 1447/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008094/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RUI BRAZ TAVARES DA SILVA**, com registro de CNH nº 01569726053; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00050519, de 27 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4338

#### **PORTARIA Nº 1448/2022-DETRAN/AP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

#### **RESOLVE:**

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008131/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WELTON TOLENTINO DE LIMA**, com registro de CNH nº 04879458795; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00049334, de 15 de JUNHO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES  
Diretora-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-1006-0010-4337

## Instituto de Terras

### PORTARIA Nº 65/2022 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

**Considerando** o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder férias dos servidores **MARA FERNANDA BATISTA DA SILVA**, Responsável pelas Atividades de Pessoal e **IONÔ BOAVENTURA SOUSA DE ASSIS**, deste INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO

DO AMAPÁ– AMAPÁ TERRAS, referentes ao mês de novembro de 2022, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH para o período de 01 a 30.11.2022, podendo haver fracionamento do usufruto, de acordo com o decreto acima citado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-1006-0010-4181

## Fundação da Criança e do Adolescente

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-UCC-FCRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056.0370.2610.0002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá - AP, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo Diretor Presidente Sr. **JONATHAN MATOS SALES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 447025-AP-POLITEC e do CPF nº 012.851.762-00, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **NP TECNOLOGIA GESTÃO DE DADOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na cidade de São José dos Pinhais- PR, Rua: Izabel e Redentora, 2356-Edif Loewen, sala 117, bairro centro. CEP: 83005-010, neste ato representado, pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, casado, empresário Portador da Cédula de identidade nº 4.086.763-5 SSP-PR e CPF nº 574.460.249-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0056.0370.2610.0002/2021-FCRIA/GEA, resolvem de comum acordo, firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como por objeto a contratação da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominado “BANCO DE PREÇOS”, que consiste num sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o termo de Referência, Termo de dispensa de licitação e proposta comercial da contratada.

PRODUTOS LICENÇA BANCO DE PREÇOS	QUANTIDADE 1LICENÇA(S)	USUÁRIOS 3	VALOR UNITÁRIO R\$10.865,00	INVESTIMENTO R\$10.865,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTO À CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA:

Sistema deverá:

Ser elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade;

Proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicadas e homologadas);

Disponer de informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preços, que são atualizados diariamente, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público;

Permitir a pesquisa por palavra chave;

Ser acessado via internet, por site específico;

Ser autenticado por login/senha;

Estar perfeitamente harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTO À CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO:**

O sistema terá a garantia de 12 (doze) meses, após o seu aceite, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar Manutenções Corretivas necessárias sobre s códigos, fontes, manuais e documentação entregues, que sejam decorrentes de bugs ou defeitos que o sistema adquirido detectados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – QUANTO À CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA:**

O acesso ao Banco de Preços será disponibilizado via internet para a FCRIA, no prazo máximo 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O Presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação.

A prorrogação o Contrato deverá ser promovido mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – QUANTO À CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e a conferência da senha do Sistema;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais;

Notificar à CONTRATADA sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTO À CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer as especificações de técnicas do Sistema da (s) aplicação (ções) a ser (em) utilizadas, incluindo treinamento operacional técnico do Sistema para o (s) servidor (es) da CONTRATANTE;

Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previsto em lei;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

Prestar, esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Informar à CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – QUANTO À CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do serviço, preço global anual de R\$ 10.865,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

**CLÁUSULA NONA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO:**

Os recursos necessários do objeto, da presente contratação será proveniente do orçamento da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA.

Elemento de Despesa- 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Programas de Trabalho:08.122.0002.2418.101.33.90.39

Fonte:101-Recursos de Transferências da União- FPE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA deverá apresentar à Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA (CAF) nota fiscal /faturas discriminada, em 02 (duas) vias;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergências quanto aos serviços prestados;

A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débito relativos aos Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União;

Certidão da quitação quanto dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Fiscal do Estado;

Prova da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de serviços – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

A fatura entregue em desacordo será devolvida a Contratada para devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situação não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – QUANTO À CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguintes a sua assinatura, (Art.61, parágrafo único da lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUANTO À CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Macapá/AP para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pela CONTRATANTE, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – QUANTO À CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2022.

JONATHAN MATOS SALES

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto 1643/2022

CONTRATANTE

HASH: 2022-1006-0010-4298

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020-UCC/FCRIA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA E A EMPRESA **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, PARA FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os fins assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA/AP, pessoa jurídica de Direito público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá- AP, doravante denominada CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **JONATHAN MATOS SALES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 447025-AP e do CPF nº 012.851.762-00, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA, a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.02.985.578/0001-70, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº. 253, Bairro Central, CEP: 68.906-350, Macapá-AP, firmam o presente TERMO ADITIVO, do processo administrativo nº 12.000.062/2020 doravante denominado Processo, concedente a Dispensa de Licitação nº 09/2020, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 13.979 de 06 de março de 2020, medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020, doravante denominada lei, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 09/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 13.979 de 06 de março de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Internet empresarial com link dedicado para atender as demandas dos núcleos e sede da FCRIA, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2** – Especificação do objeto

Nº	LOCAIS	ENDEREÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	CIP/CIFEM	Av. José Augusto Façanha, nº272, Novo Buritizal - Macapá-AP - CEP 68.904-070	15 MB
02	SEMILIBERDADE	Av. Tupis, nº 816, Muca - Macapá-AP - CEP 68.902-030	15 MB
03	CESEIN	Rua Jovino Dinoá, nº3807, Beiroi - Macapá-AP - CEP 68.902-030	15 MB
04	ABRIGO LAR CIÃ KATUÁ	Avenida Cônego Domingo Maltês, 251, Trem, Macapá - CEP 68.901-050	15 MB
05	SEDE ADMINISTRATIVA	Rua Eliezer Levy, 1091 Centro - Macapá-AP - CEP 68.902-030	25 MB

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

**3.1** – O valor global do presente contrato é de **R\$ 23.079,84 (Vinte e três mil e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** a serem pagos em 06 (seis) parcelas de **R\$ 3.846,64 (Três mil Oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme o cronograma de desembolso financeiro, partes integrante e inseparável do presente instrumento.

**3.2** – Será acrescentado o valor de **R\$ 426,49 (Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, referente a reajuste, permanecendo as parcelas seguintes o valor estipulado no item anterior.

**3.3** – O pagamento será feito na proporção da prestação de serviço, segundo a Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e

**3.4** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste

subitem, através de crédito na conta Bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** – O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 4º, H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

**4.2** – O local da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será nas Unidades Operacionais e Sede da FCRIA, conforme Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À CLÁUSULA NONA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**9.1** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial artigo 4º, I, da Lei nº 13.979/2020.

**9.2** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesma condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**9.3** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da FCRIA, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

Nas questões omissas neste termo aditivo, são válidos os do contrato nº 008/2020- FCRIA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2** – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao termo de referência e à proposta da licitante.

**13.3** – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

**13.5** – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**13.6** – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA NONA – QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Macapá – AP, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2022.

JONATHAN MATOS SALES  
DIRETOR-PRESIDENTE/FCRIA  
DECRETO Nº 1643/2022  
CONTRATANTE

HASH: 2022-1006-0010-4317



**Instituto de Defesa do Consumidor****EXTRATO DE DECISÃO**

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2637/2020, AUTUADA: EGILSON SILVA**

**FRANCO** – CPF: 636.449.242-87,

Homologo o Parecer da Assessoria Jurídica nº 203/2022, que opinou pela insubsistência do Auto de Infração e conseqüente anulação e arquivamento do procedimento investigatório referente ao Auto de Infração 2637/2020.

Macapá/AP, 30 de agosto de 2022.  
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO  
Diretor-Presidente – PROCON/AP  
Decreto nº 1906/2021

HASH: 2022-1006-0010-4233

PUBLICIDADE



**Outubro Rosa**  
A prevenção  
é o melhor caminho



## Ministério Público

### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2022/MP-AP**

OBJETO: Promover o Projeto “V TCE na Comunidade: Orientação, Controle Social e Transparência”.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0007504/2022-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

PARTICIPE: **Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP.**

VALOR: Não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contará a partir de sua assinatura e término ao final da execução do Projeto, que será realizado nos dias 10, 11 e 12/11/2022, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 06/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; e pelo TCE, o Conselheiro Presidente Michel Houat Harb.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1006-0010-4281

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de fornecimento de Link de Internet com velocidade de 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), visando a

continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Ministério Público do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei 8.666/93; cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2020-CPL/MP-AP

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007629/2022-08/MP-AP

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: **CLARO S/A.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$ 18.380,55 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: **R\$ 91.902,75 (noventa e um mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).**

NOTA DE EMPENHO: 568/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, estando adstrito a vigência do Contrato original, com efeitos financeiros a partir de 15/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: o Sr. Newton Cunha da Costa, representante legal.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1006-0010-4340

### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2022/MP-AP**

OBJETO: A operacionalização de consignação em folha de pagamento das parcelas de empréstimo pessoal, relacionados à linha de crédito **AFAP CONSTRUIR**,

incluindo financiamento de **SISTEMA FOTOVOLTAICO**, a ser contratado pelos membros e servidores efetivos do MP-AP, junto à AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PGA Nº: 20.06.0000.0004439/2022-02.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.**

VALOR: Não prevê a transferência de recursos públicos entre os partícipes, estando limitado a transferência dos valores correspondentes a consignação em folha de pagamento das parcelas de empréstimo realizadas pelos Beneficiários junto à AFAP até o valor necessário à quitação do empréstimo.

EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, caso nenhuma das partes manifeste interesse contrário.

DATA ASSINATURA: 05/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; e pela AFAP, a Sra. Syntia Machado dos Santos Lamarão.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1006-0010-4258

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSULTA DE PREÇOS Nº 011/2022/MP-AP

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a realização da Consulta de Preços nº 011/2022, que tem por objeto: aquisição de cartões para crachá e Ribbon para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao processo nº 20.06.0000.0007129/2022-25. Recebimento de Propostas: até 10/10/2022 às 12:00h (horário local Macapá). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br), Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 05/10/2022.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Presidente da CPL/MPAP

HASH: 2022-1006-0010-4155

### **AVISO DE PENALIDADE**

Processo nº 20.06.0000.0006256/2021-28

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.0006256/2021-28 E COM FUNDAMENTO NO ART. 87, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 C/C A CLAUSULA XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ITEM 12.1, "B" DO CONTRATO Nº 025/2020/MP-AP DECLARA A APLICAÇÃO DA SANÇÃO: MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE **R\$ 16.783,69 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, EM RAZÃO DA: 1- NÃO APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL; 2- NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E 3- O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A EMPRESA **SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.654.914/0001-76.

Macapá/AP, 03 de outubro de 2022.  
MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU  
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP

HASH: 2022-1006-0010-4374

### **Defensoria Pública**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2022 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sediada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá – AP, CEP 68.900-074, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682/2022 - DPE/AP, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993. Objeto: 1.1. Aquisição de Cofre digital para atender adequadamente à demanda interna de desta Defensoria Pública.

Data e Horário de Recebimento de Propostas: 07/10/2022, às 08h00min

Data e Horário de Encerramento de Recebimento de Propostas: 10/10/2022, às 09h30min

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (Horário de Brasília).

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP - UASG:927560.

Macapá-AP 06 de outubro de 2022.  
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA  
Pregoeiro - CC - DPE/AP

HASH: 2022-1006-0010-4336

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2022 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sediada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Centro, Macapá – AP, CEP 68.900-074, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682/2022 - DPE/AP, torna público para conhecimento dos

interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993. Objeto: Aquisição de três cadeiras de rodas para atender adequadamente à demanda interna de desta Defensoria Pública.

Data e Horário de Recebimento de Propostas: 07/10/2022, às 08h00min

Data e Horário de Encerramento de Recebimento de Propostas: 10/10/2022, às 10h00min

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (Horário de Brasília).

Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP - UASG:927560.

Macapá/AP, 06 de outubro de 2022.  
ANANILSON COSTA DE SOUSA  
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1006-0010-4335

### CONTRATO Nº 049/2022

Vinculado ao Processo nº 2021.10.27.134-21 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: **GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 08.629.276/0001-45; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS** para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520; Vigência: de 03/10/2022 à 02/10/2023. Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 107, Natureza: 449052; Nota de Empenho nº 2022NE00659, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**; Valor Global do Contrato: **R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)**. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **LILA CAMPOS DE MOURA** pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
28	TELEVISOR tipo Smart TV- Tipo tela: LED; Tamanho tela: 50 pol; Formato tela: widescreen; Resolução: 4 k; Conectividade: 03 conexões HDMI, 1 conexão USB, antena tipo F1 e ethernet LAN Rj-45; Voltagem: bivolt; Selo PROCEL: A. Marca: AOC - 50U6305	UND	07	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
29	TELEVISOR tipo Smart TV- Tipo tela: LED; Tamanho tela: 75 pol; Formato tela: widescreen; Resolução: 4 k; Conectividade: 03 conexões HDMI, 1 conexão USB, antena tipo F1 e ethernet LAN Rj-45; Voltagem: bivolt; Selo PROCEL: A. Marca: TCL 75P715	UND	05	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>R\$ 7.900,00</b>	<b>R\$ 44.900,00</b>

Macapá-AP, 03 de outubro de 2022  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1006-0010-4293

**CONTRATO Nº 052/2022**

Vinculado ao Processo nº 3.00000.145/2022-A – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00 E O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 33.598.075/0001-75; Contratado: **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA** CNPJ: 26.363.873/0001-52; Objeto: Aquisição de 05 (um) veículo utilitários tipo pick-up, para a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá; Fundamentação Legal: regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei 8.666 e alterações; Vigência: de 05/10/2022 à 04/10/2023. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 240 e 225; Ação 2024; UG 05301; Fonte 107 E 127; Ação 2019 e 2021; UG 05101; Natureza: 449052; Nota de Empenho: 2022NE00670, 2022NE00671, 2022NE00672, 2022NE00673, 2022NE00022, 2022NE00023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022, SRP nº 008/2022; Valor Global do Contrato: **R\$ 1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais)**. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA**, pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.
01	Veículo Utilitário Tipo Pick Up De grande porte, Cabine Dupla - Zero KM - Ano de fabricação/modelo – mínimo 2022 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Tração mínima 4x4 - Motorização mínima 2.4, mínimo de 160 cavalos - Combustível Diesel - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas - Alarme antifurto com acionamento na chave - Protetor de caçamba - Capota marítima - Bancos em couro - Faróis de Neblina - Estribos laterais Película fumê - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárte - Sistema de som; - Emplacamento - Capacidade de carga de no mínimo 1.000kg - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito Produto: NISSAN Modelo: FRONTIER S 4X4 DIESEL 22/22– Câmbio manual	05	R\$ 296.000, 00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.480.000,00</b>

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1006-0010-4300

## Prefeitura Municipal De Itaubal

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022-CL/PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0813.1360/2022-PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL-AP, torna público que na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, realizada no dia 22/09/2022, às 10h00minh, horário de Brasília, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS (DESCARTÁVEIS E PERFURO CORTANTES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA-Anexo I

do Edital. A Licitação foi declarada Fracassada nos lotes: 18,30,33,34,35,46,47,48,51,55,56,57,65,66,67,68,69,70, 83, e 84.

Itaubal-AP, 03 de outubro de 2022.

KANANDA MENDONÇA COSTA

Pregoeira- CL/PMI

Decreto Municipal nº 025/2022- GAB/PMI

HASH: 2022-1004-0010-3864

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 CL/PMI, cujo objeto é o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL; conforme segue: ATA nº 07/2022-PMI. Empresa Social: **Bara Construções**

**Eireli**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 094.439.967/0001-49, com valor de **R\$ 9.727.553,86 (nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01/07/2022. Vigência da ata: 01/07/2022 a 01/07/2023. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao PROCESSO N.º 0510.1115/2022 SEMOSP/PMI.

HASH: 2022-1004-0010-3884

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-CL/PMI

O Município de Itaubal através da Central de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que ADJUDICA o certame licitatório referente ao processo administrativo nº 0813.1360/2022 - PMI, Pregão Eletrônico Nº 018/2022-CL/PMI, que teve como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS (DESCARTÁVEIS E PERFURO CORTANTES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA-Anexo I do Edital. Bem como o julgamento efetuado pela pregoeira Kananda Mendonça Costa, ADJUDICANDO objeto licitado à empresa **L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.864.207/0001-26 vencedora da melhor proposta, no valor de **R\$ 541.923,70 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos)**, referente aos lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133, e 134.

Itaubal-Ap, 03 de outubro de 2022.  
KANANDA MENDONÇA COSTA  
Pregoeira- CL/PMI  
Decreto Municipal nº 025/2022- GAB/PMI

HASH: 2022-1004-0010-3886

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-CL/PMI

O Município de Itaubal através da Central de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que ADJUDICA o certame licitatório referente ao processo administrativo nº 0813.1462/2022 - PMI, Pregão Eletrônico Nº 019/2022-CL/PMI, que teve como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PONTOS DE ATENDIMENTOS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ITAUBAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA-Anexo I do Edital. Bem como o julgamento efetuado pela pregoeira Kananda Mendonça Costa, **ADJUDICANDO** objeto licitado à empresa **L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.864.207/0001-26 vencedora da melhor proposta, no valor de **R\$ 550.767,68 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, referente aos lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133, e 134.

Itaubal-Ap, 03 de outubro de 2022.  
KANANDA MENDONÇA COSTA  
Pregoeira- CL/PMI  
Decreto Municipal nº 025/2022- GAB/PMI

HASH: 2022-1004-0010-3885

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-CL/PMI

A Prefeitura Municipal de Itaubal através do Senhor JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 0813.1462/2022 - PMI, Pregão Eletrônico Nº 019/2022-CL/PMI, que teve como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PONTOS DE ATENDIMENTOS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ITAUBAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA- Anexo I do Edital. Foi em toda tramitação atendida à legislação pertinente as disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Decreto Municipal no 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação

correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº019/2022-CL/PMI, com a empresa vencedora **L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.864.207/0001-26 e teve como critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM**, valor de **R\$ 550.767,68 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**. Referente aos lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,e 134. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal-Ap, 03 de outubro de 2022.  
JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO  
Prefeito Municipal de Itaubal

HASH: 2022-1004-0010-3865

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022-CL/PMI

A Prefeitura Municipal de Itaubal através do Senhor JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do certame licitatório referente ao processo administrativo nº 0813.1360/2022 - PMI, Pregão Eletrônico Nº 018/2022-CL/PMI, que teve como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS (DESCARTÁVEIS E PERFURO CORTANTES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA-Anexo I do Edital. Foi em toda tramitação atendida à legislação pertinente as disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto Federal nº.8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Decreto Municipal no 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº018/2022-CL/PMI, com a empresa vencedora **L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.864.207/0001-26 e teve como critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM**, valor de **R\$ 541.923,70 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos)**, referente aos lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,49,50,52,53,54,58,59,60,61,62,63,64,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112, e 113. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal-Ap, 03 de outubro de 2022.  
JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO  
Prefeito Municipal de Itaubal

HASH: 2022-1004-0010-3765

#### Publicações Diversas

##### IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

CNPJ nº 33.337.122/0077-25

Torna público que solicitou a renovação da LO de nº0579/2016, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), referente a atividade de transbordo de combustíveis e derivados de petróleo – navios e balsas, localizado no RAMAL DA OLARIA S/N, CEP 68.925-001 no Município de Santana -AP.

HASH: 2022-1006-0010-4297

PUBLICIDADE

Outubro Rosa



Cód. verificador: 118318068. Cód. CRC: 11ACB98  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 06/10/2022 20:18, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

